REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 68 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, e tendo em vista haver determinado, por ato de 15 de março de 1976, publicado no *Diário Oficial* de 23 de março de 1976, a cessação da intervenção a que fora submetida a São José Veículos S. A., resolve:

Arquivar, dissolvendo a respectiva Comissão, o inquérito previsto no artigo 41, da Lei número 6.024, de 13 de março de 1974, a que procedeu naquela entidade, e, em conseqüência, determinar, na forma do artigo 44, parágrafo único, da citada lei, o levantamento da indisponibilidade dos bens do ex-administradores da mesma entidade, a seguir nomeados:

Olliam José

Oswaldo Fagundes Hauck.

Brasília, 2 de abril de 1976. — *Paulo H. Pereira Lira*, Presidente.

O Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, e tendo em vista haver determinado, por ato de 15 de março de 1976, publicado no *Diário Oficial* de 23 de março de 1976, a cessação da intervenção a que fora submetida a Ipiranga Corretagem e Administração de Seguros S. A., resolve:

Arquivar, dissolvendo a respectiva Comissão, o inquérito previsto no artigo 41, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, a que procedeu naquela entidade, e, em conseqüência, determinar, na forma do artigo 44, parágrafo único, da citada lei, o levantamento da indisponibilidade dos bens do ex-administrador da mesma entidade, Sr. Joaquim do Couto Simões.

Brasília, 2 de abril de 1976. — *Paulo H. Pereira Lira*, Presidente.

O Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista que não se apuraram prejuízos na IPIDATA — Comércio, Processamento e Administração S. A., ora incorporada à Companhia Brasileira de Administração e Participação S. A. — COBRASAP, em liquidação extrajudicial, resolve:

Nos termos do artigo 44 da Lei nº 6.024, de 13 março de 1974, arquivar dissolvendo a respectiva Comissão, o inquérito previsto no artigo 41, da citada lei, a que procedeu naquela entidade, e, em conseqüência, determinar, na forma do artigo 44, parágrafo único, do mesmo diploma legal o levantamento da indisponibilidade dos bens do ex-administrador da referida entidade, Sr. Joacil de Paula Passos.

Brasília, 2 de abril de 1976. — *Paulo H. Pereira Lira*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, a pedido, o Sr. Ary David de Almeida, membro da Comissão que procede ao inquérito de que trata a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, na Companhia Brasileira de Administração e Participação — COBRASAP, em liquidação extrajudicial, nomeando em substituição o Sr. Ney Lattuca Rosadas (matrícula nº 7.487.660-0), funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 2 de abril de 1976. — *Paulo H. Pereira Lira*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, a pedido, o Sr. João Lira de Araújo, membro da Comissão que procede ao inquérito de que trata a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, no Banco Ipiranga de Investimentos S. A., em liquidação extrajudicial, nomeando em substituição o Sr. Luiz Carlos Correia Santos (mat. 6.423.220-4), funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 2 de abril de 1976. — *Paulo H. Pereira Lira*, Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR-GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, RESOLVE:

Nº 1114 - designar JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 1.018.077, ocupante do cargo (ou do emprego) de Técnico de Contabilidade, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Seção Administrativa, da Residência 4/6, código DAI-111.1, do 4º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de)servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 1152 - designar VALDEMAR PEREIRA LIMA, matrícula nº 1.018.096,ocupante do cargo (ou do emprego) de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Setor de Compras, de Serviço Administrativo, código DAI-111.1, do 4º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 1154 - designar ARTUR VITOR DOS SANTOS, matrícula nº 2.066.202, ocupante do cargo (ou do emprego) de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 4/6, código DAI-111.1, do 4º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 1156 - designar ADALBERTO DE SOUZA DUQUE, matrícula nº 2.069.982, ocupante do cargo (ou do emprego) de Químico, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Setor de Betume, do Serviço de Planejamento, código DAI-111.1, do 4º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Semestral	Cr$	85,00	Semestral	Cr$	65,00
Anual	Cr$	165,00	Anual	Cr$	125,00
Exterior			*Exterior*		
Anual	Cr$	240,00	Anual	Cr$	195,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.G.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

PORTARIAS DE 18 de MARÇO DE 1976

Nº 1221 - designar CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 10.367, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle Financeiro, do Serviço de Pessoal, código DAI-111.1, do 1º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, correlata com a referida função de acordo com o decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 105 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 1240 - designar CÍCERO ROSA CORDEIRO, matrícula nº 20.016 ocupante do cargo (ou do emprego) de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Abastecimento, do Escritório de Fiscalização 2/9, código DAI-111.1, do 2º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975. Assinado: PROC. MAURICIO COUTO CESAR - DIRETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, P/DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORT. 668-71 - D.O. 5.5.71.

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.01.75, publicada no Diário Oficial da União, de 24.1.75, resolve:

Nº 1107 - exonerar "a pedido" na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1711/52, o servidor LEOPOLDO LIVIO WANDERLEY, matrícula nº 2.068.802, Agente Administrativo, código SA-801.5, lotado no 20º Distrito Rodoviário Federal, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, devendo o efeito da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1º de agosto de 1975.

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1975

Nº 1217 - exonerar "a pedido" na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1711/52, o servidor JOSÉ CAVALCANTE PINHEIRO NETO, matrícula nº 2.107.669, Engenheiro Civil, nível 21, pertencente ao Quadro Suplementar desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, devendo o efeito da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 23 de dezembro de 1975.

Nº 1218 - exonerar "a pedido" na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1711/52, o servidor EURICO PERES DE SOUZA, matrícula nº 2.098.322, Motorista, nível 10, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, pertencente ao Quadro Suplementar desta Autarquia.

Nº 1219 - designar o Engenheiro TALES MONTE PACO, matrícula nº 10.356, para exercer a Função integrante da Categoria de Assistência Intermediária, código DAI-112.3, de Assistente da Chefia do 1º Distrito Rodoviário Federal. Assinado: ENGº ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA, DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe confere os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da

União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

Nº 1108 - designar JOSÉ RIBAMAR COSTA RODRIGUES, matrícula nº 41.702, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 4/2, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1109 - designar PEDRO MARTINHO LISBÔA, matrícula nº 41.757, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 4/4, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1110 - designar PEDRO MARTINHO LISBÔA, matrícula nº 41.757, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 4/4, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1111 - designar LOURIVAL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 41.600, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 4/5, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1112 - designar LOURIVAL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 41.600, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 4/5, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1113 - designar DIVALDO DE ARRUDA CÂMARA, matrícula nº 41.647, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 4/6, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1115 - designar DIVALDO DE ARRUDA CÂMARA, matrícula nº 41.647, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de conservação, da Residência 4/6, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1116 - designar PEDRO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 41.762, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Escritório de Fiscalização 4/3, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1117 - designar PEDRO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 41.762, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização 4/3, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1118 - designar JOSÉ LEONCIO DE SÁ, matrícula nº 0008, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Escritório de Fiscalização 4/4, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1119 - designar JOSÉ LEONCIO DE SÁ, matrícula nº 0008, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização 4/4, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1120 - designar ANTONIO PEDRO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.857, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Planejamento, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1121 - designar ANTONIO OLIVEIRA PAIVA, matrícula nº 153.027, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Obras, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1122 - designar ANTONIO MAXIMO DA SILVA FILHO, matrícula nº 153.024, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Manutenção, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1123 - designar JOSÉ RIBAMAR TAVARES, matrícula nº 153.086, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Conservação Direta e Delegada, do Serviço de Manutenção, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1124 - designar LUCIANO MAIA DOS SANTOS, matrícula nº 153.023, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1125 - designar WALTER MANOEL MENDES, matrícula nº 153.022, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1126 - designar ANTONIO AUGUSTO DE ARAUJO COUTINHO, matrícula nº 153.112, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 15/1, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1127 - designar PAULO LEITÃO MACHADO, matrícula nº 153.084, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 15/2, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1128 - designar FRANCISCO FLORES FREITAS, matrícula nº 153.082, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 15/2, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1129 - designar DANIEL BENEDITO DE GOUVEIA, matrícula nº 153.025, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 15/3, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1130 - designar MANOEL FRANCISCO COSTA RODRIGUES, matrícula nº 153.083, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 15/3, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1131 - dispensar JOSÉ VANIR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 2.156.652, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 8/6, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1132 - designar FOZE KALIL ABRAHÃO, matrícula nº 160.833, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 8/6, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1133 - dispensar ORLANDO PIMENTA DE VASCONCELOS, matrícula número 2.045.195, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Obras, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1135 - designar JOSÉ AFONSO FERRAZ FORTES, matrícula nº 80.051, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 8/1, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1137 - designar CESAR AUGUSTO DE CAMARGO RODRIGUES, matrícula nº 111.682, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Escritório de Fiscalização 8/2, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1138 - dispensar TOMAZ EDSON PEREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 80.058, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 8/5, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1139 - designar TOMAZ EDSON PEREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 80.058, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Conservação Direta e Delegada, do Serviço de Manutenção, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1140 - dispensar FOZE KALIL ABRAHÃO, matrícula nº 160.833, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Obras, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1141 - dispensar JOSÉ AFONSO FERRAZ FORTES, matrícula nº 80.051, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Escritório de Fiscalização 8/2, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1142 - designar NELSON FLORIANO BECHTLUFFT, matrícula nº 1.165.346, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 7/9, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1143 - dispensar EDSON SOARES, matrícula nº 1.164.128, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 7/9, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1145 - designar MAURO ERNESTO CAMPOS LIMA, matrícula nº 2.179.331, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Supervisão Geral, do Escritório de Fiscalização 7/5, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1149 - designar HILTON DA CUNHA LIMA, matrícula nº 2.100.189, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Análise e Registro de Passageiros, do Serviço de Transporte Rodoviário, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1150 - designar SEVERINO RAMOS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1.009.209, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Estatística e Controle de Tráfego de Passageiros, do Serviço de Transporte Rodoviário, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1151 - dispensar ANTONIO JOSÉ FERREIRA, matrícula nº 1.018.038, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Setor de Compras, do Serviço Administrativo, código DAI-111.1, do 4º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

Nº 1153 - dispensar ARNOBIO FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 2.070.092, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 4/6, código DAI-111.1, do 4º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

Nº 1155 - designar RUT RODRIGUES DIAS, matrícula nº 2.127.505, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento, do Escritório de Fiscalização 10/5, do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1157 - designar ADAILTON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.025.808, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 4/4, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1975

Nº 1220 - designar HÉLIO ROCHA MONTEIRO, matrícula nº 10.388, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Escritório de Fiscalização 1/5, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1223 - designar AMELIA AUGUSTA PEREIRA CRUZ, matrícula nº 10.370, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Secretária Administrativa, da Chefia do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1224 - designar LUIZ OTAVIO GONÇALVES, matrícula nº 10.359, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Planejamento, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1225 - designar ELBA FERNANDES MEDEIROS, matrícula nº 10.393, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos, do Serviço de Planejamento, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1228 - designar JOSÉ EDUARDO VILA, matrícula nº 10.396, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Obras, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1229 - designar MARIA DE FÁTIMA CATÃO MONTE RASO, matrícula número 10.294, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1230 - designar ANA MARIA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 10.390, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1231 - designar CARLOS ALBERTO NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 10.286, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar, do Serviço Administrativo, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1232 - designar AUZÉIA CARVALHO DONATO DE SOUZA, matrícula nº 10.263, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Comunicações e Reprografia, do Serviço Administrativo, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1233 - designar ARMANDO HÉLIO MEDEIROS, matrícula nº 10.392, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1234 - designar JEFFERSON DA SILVA ALENCAR, matrícula nº 10.386, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 1/1, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1235 - designar JOSÉ AIRTON CARDOSO, matrícula nº 10.397, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 1/2, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1236 - designar MACISTE GRANHA DE MELO FILHO, matrícula nº 20.132, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 1/3, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1238 - designar MARSON SEBASTIÃO VENTURA, matrícula nº 10.380, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Escritório de Fiscalização 1/4, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1239 - designar GIL NAZARENO SABEL MAIA, matrícula nº 2.079.434, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 2/9, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1241 - designar CESAR VLADEMIR TUMA, matrícula nº 20.093, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 2/5, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1242 - designar MOISES NUNES MENDES, matrícula nº 2.202.039, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 2/2, do 2º Distrito Rodoviário Federal. Assinado: PROC. MAURICIO COUTO CESAR - DIRETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 663, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1134 - tornar sem efeito a Portaria nº 5.095, de 18.11.75, publicada no D.O.U., de 10.12.75, que designou o Engenheiro regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, FOZE KALIL ABRAHÃO, matrícula nº 160.833, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Serviço de Planejamento, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1136 - dispensar CESAR AUGUSTO DE CAMARGO RODRIGUES, matrícula número 111.692, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, do cargo de confiança de Chefe da Seção de Supervisão Geral, do Escritório de Fiscalização 8/2, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1144 - dispensar MAURO ERNESTO CAMPOS LIMA, matrícula nº 2.179.331, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Solos, do Serviço de Planejamento, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1145 - dispensar a pedido, a servidora CARMELITA ANTUNES, matrícula nº 2.093.650, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de substituta do Chefe da Seção de Fiscalização da Receita, do Serviço Financeiro, código DAI-TII.1, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

Nº 1147 - dispensar SEVERINO RAMOS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1.009.209, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de substituto do Chefe do Setor de Análise e Registro de Passageiros, do Serviço de Transporte Rodoviário, código DAI-TII.1, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

Nº 1148 - dispensar NILTON DA CUNHA LIMA, matrícula nº 2.100.189, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de substituto do Chefe do Setor de Estatística e Controle de Tráfego de Passageiros, do Serviço de Transporte Rodoviário, código DAI-TII.1, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

Nº 1158 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, SAUL ALVES PEIXOSA, matrícula nº 2.148.443, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013.7, do Quadro Permanente deste Órgão (Processo nº 2.888/76).

Nº 1159 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, JOÃO LEBE BALINO DE LUCENA, matrícula nº 2.101.152, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.4, do Quadro Permanente deste Órgão (Processo nº 540.223/76).

Nº 1160 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item II da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, SOCRATES NICOLA LEVENTI, matrícula nº 2.086.865, no cargo de Motorista Oficial, código TP-1201.3, do Quadro Permanente deste Órgão (Proc. nº 483.504/74).

Nº 1161 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO, matrícula nº 1.020.134, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, do Quadro Permanente deste Órgão (Proc. nº 8.777/76).

Nº 1162 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo II da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102 inciso 2º, da Constituição Federal, o servidor PEDRO REINALDO DA CRUZ, matrícula nº 2.111.021, ocupante de cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013.7, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1163 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, JOÃO CESARIO DOS SANTOS, matrícula nº 1.019.720, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, do Quadro Permanente deste Órgão (Proc. nº 8.773/76).

Nº 1164 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, GETULINO CHAVES ROCHA, matrícula nº 1.020.409, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, do Quadro Permanente deste Órgão (Proc. nº 8.770/76).

Nº 1165 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, MANOEL HONORIO TEIXEIRA, matrícula nº 1.020.204, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, do Quadro Permanente deste Órgão (Proc. nº 8.771/76).

Nº 1166 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, MANOEL MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 2.112.672, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, do Quadro Permanente deste Órgão (Proc. nº 8.775/76).

Nº 1167 - aposentar com base nos artigos 176 item III e 178 item III, ambos da Lei nº 1711/52, o servidor JULIO DO PRADO COELHO, matrícula nº 1.028.207, ocupante do cargo de Cavouqueiro, nível 3 do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1168 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, JOÃO NICOLAU KEMARICH DE ALMEIDA, matrícula nº 2.120.964, no cargo de Motorista Oficial, código TP-1201.3, do Quadro Permanente deste Órgão (Processo nº 462.036/76).

Nº 1169 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, LAURENTINO RODRIGUES DA ROSA, matrícula nº 2.051.903, no cargo de Artífice Especializado de Mecânica, código ART-702.3, do Quadro Permanente deste Órgão (Proc. nº 458.030/76).

Nº 1170 - considerar aposentado a partir de 11 de setembro de 1974, com base no artigo 176 item I da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102 inciso 2º da Constituição Federal, o servidor GASTÃO CAVALCANTE DAMASCENO, matrícula nº 2.068.785, ocupante do cargo de Feitor nível 5 do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1171 - aposentar com base no artigo 176 item II da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 1º alínea "a" e seu parágrafo 2º, da Constituição Federal, o servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2.051.850, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1976

Nº 1222 - dispensar TALES MONTE RASO, matrícula nº 10.356, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, do cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização 1/2, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1226 - dispensar JOSÉ EDUARDO VILA, matrícula nº 10.396, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, do cargo de confiança de Chefe do Serviço de Manutenção, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1227 - dispensar EVARISTO EDUARDO DAVIS, matrícula nº 6.050.681, Engenheiro regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, do cargo de confiança de Chefe do Serviço de Obras, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1237 - dispensar MARSON SEBASTIÃO VENTURA, matrícula nº 10.380, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, do cargo de confiança de Chefe da Seção de Supervisão Geral, do Escritório de Fiscalização 1/4, do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1243 - considerar aposentado a partir de 13 de janeiro de 1976, com base no artigo 176 item I da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102 inciso 2º da Constituição Federal, o servidor LINO JOAQUIM DE BELEM, matrícula nº 1.036.004, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.7, faixa gradual VI do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1244 - considerar aposentado a partir de 21 de janeiro de 1976, com base no artigo 176 item I da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102 inciso 2º da Constituição Federal, o servidor ANTONIO CAMILO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.993.297, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código TP-T202.4, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado na Sede Central.

Nº 1245 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, OTAVIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.019.958, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, do Quadro Permanente deste Órgão (Proc. nº 8.769/76).

Nº 1246 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, AVELINO DE SOUZA BRITO, matrícula nº 1.019.658, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, do Quadro Permanente deste Órgão (Proc. nº 8.778/76).

Nº 1248 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 2º da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 2º da Constituição Federal, o servidor WALDIR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.092.519, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal. Assinado: PROCURADOR MAURICIO COUTO CESAR - DIRETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1976

O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1376 — Designar o servidor Nelson da Silva Campos, matrícula nº .. 2.287, ocupante do cargo (ou do emprego) de Engenheiro do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Estudos e Centralização do Sistema Estatístico, do Serviço de Pesquisa e Estatística, da Divisão de Planos e Programas, da Diret. Planejamento — DAI-111.1 (NS) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Estatístico

Nº 1.382 — Designar a servidora Diiza Gomes Gonçalves, matrícula nº 1.164.668, ocupante do cargo (ou do emprego) de Contador do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle de Contas do Serviço de Análise e Controles Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração .... DAI-111.1 (NS) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade.

Nº 1.389 — Designar a servidora Maria da Gloria Ornelas de Nóbrega Nascimento, matrícula nº 2.268, ocupante do cargo (ou do emprego) de Economista do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Proposta Orçamentária, do Serviço de Elaboração Orçamentária, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento ..... DAI-111.1 (NS) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Contador.

Correlatas com as referidas funções de acordo com o decreto nº .... 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do *Diário Oficial* da União, de 9 de junho de 1975. — Procurador *Maurício Couto Cesar*.

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75 818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do *Diário Oficial* da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

Nº 1.377 — Designar a Contadora Maria José Maia Ribeiro, matrícula nº 1.164.711, para exercer a Função integrante das Categorias Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Análise e Levantamento, do Serviço de Análise e Controles Contábeis, da Divisão Financeira da Diretoria de Administração.

Nº 1.378 — Dispensar o Contador Mario Pereira da Cunha Filho matrícula nº 2.031.248, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Análise e Levantamento, do Serviço de Análise e Controles Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

N 1.379 — Dispensar a Contadora Journete Costa Ferreira, matrícula nº 1 164.189, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária código DAI-111.1 de Chefe da Seção de Auditoria Distrital classe "B", do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 1.380 — Designar o Contador Mario Pereira da Cunha Filho, matrícula nº 2.031.248, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código ..... DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Auditoria Distrital classe "B", do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 1.381 — Dispensar a Contadora Maria da Conceição Araújo Gomes, matrícula nº 2.179.019, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Controle de Contas, do Serviço de Análise e Controles Contábeis, da Divisão Finandeira, da Diretoria de Administração.

Nº 1.383 — Dispensar a servidora Clotilde Mariana P. Guerra, matrícula nº 1.164.117, da função de substituta do Chefe da Seção de Expedição, do Serviço de Comunicações e Arquivo, da Divisão de Coordenação Auxiliar, de Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais,

Nº 1.384 — Designar o Agente Administrativo Lindsay Andries Nogueira, matrícula nº 1.621, para substituir o Chefe da Seção de Expedição, código DAI-111.1 (SA), do Serviço de Comunicações e Arquivo, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria da Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.385 — Dispensar o Agente Administrativo Lindsay Andries Nogueira, matrícula nº 1.621, da função de responsável pelo expediente da Seção de Expedição, do Serviço de Comunicações e Arquivo, a Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração, nos impedimentos de seu titular e substituto eventual.

Nº 1.386 — Dispensar o servidor Sebastião Gonçalves, matrícula nº .. 2.045.141, da função de substituto do Chefe da Seção de Informação e Controle, do Serviço de Comunicações e Arquivo, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.387 — Designar o servidor Henrique dos Santos, matrícula nº 22.510, para substituir o Chefe da Seção de Informação e Controle, código ....., DAI-111.1 (SA), do Serviço de Comunicações e Arquivo, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.388 — Dispensar a Economista Maria da Gloria Ornelas de Nóbrega Nascimento, matrícula nº 2.268, da função de substituta do Chefe da Seção de Proposta Orçamentária do Serviço de Elaboração Orçamentária da Divisão de Orçamento e Controle da Diretoria de Planejamento em seus impedimentos eventuais — Procurador *Maurício Couto Cesar*.

IMPOSTO DE RENDA

REGULAMENTO

DECRETO Nº 76.186 — De 2-9-1975

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

DIVULGAÇÃO Nº 1.261

PREÇO: Cr$ 25,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA-SUPER Nº 11, DE 2 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento .. (SUNAB), no uso de suas atribuições legais.

Considerando as peculiaridades que envolvem a produção e venda do pão denominado "pão d'água" nos Estados da Região Sul;

Considerando os estudos e as conclusões constantes do Processo .... SUNAB nº 3642-76, resolve:

Art. 1º Delegar poderes aos Delegados da SUNAB nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, para baixarem portarias autorizando, a título precário, a fabricação e venda do pão denominado "pão d'água" ou "cervejinha" com a mesma composição do pão francês ou de sal, porém com formato redondo, quadrado ou retangular e um corte no meio.

Art. 2º Os pesos para a produção e os preços máximos de venda do pão, de que trata o artigo anterior serão obrigatoriamente os mesmos que forem fixados para a venda do pão francês ou de sal nos respectivos Estados, devendo ser observadas as demais normas de produção e comercialização estabelecidas pela Portaria SUPER nº 71, de 22 de dezembro de 1975.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Rubem Noé Wilke*

PORTARIA Nº 12, DE 7 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de incentivar o desenvolvimento da pecuária brasileira, tendo em vista que o volume da produção é fator decisivo para o abastecimento:

Considerando as peculiaridades das bacias leiteiras formadas pelos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal do Conselho Nacional do Abastecimento (CONAB), de 25 de março de 1976, resolve:

Art. 1º A cota do leite do produtor (leite-cota) corresponderá à média de fornecimento obtida, no mínimo, em 3 (três) meses de menor produção no período compreendido entre junho e setembro, inclusive.

§ 1º Considera-se leite-excesso a quantidade mensal recebida que exceder a cota definida neste artigo.

§ 2º E' proibida qualquer outra classificação para leite normal que não a prevista nesta Portaria, ou seja, leite-cota e leite-excesso.

Art. 2º O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma da usina regional, ou diretamente no estabelecimento empacotador e que for enviado para o consumo humano das Regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, e das Capitais Goiânia, Cuiabá, Florianópolis, Brasília e Vitória, será de Cr$ 1,70 (hum cruzeiro e setenta centavos).

Art. 3º O preço mínimo de compra do litro de leite-cota, entregue pelo produtor na plataforma da usina regional, ou diretamente no estabelecimento empacotador e que for enviado para o consumo humano das demais localidades não definidas no artigo anterior, será de Cr$ 1,55 (um cruzeiro e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 4º O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma das indústrias específicas de leite em pó, queijo, manteiga e demais produtos lácteos, será de Cr$ 1,55 (hum cruzeiro e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 5º Sempre que o litro de leite, adquirido do produtor, contiver índice de gordura (matéria gorda) superior a 3,1% (três vírgula hum por cento), seu preço mínimo de compra será acrescido de, no mínimo, 0,7% (zero vírgula sete por cento) do preço mínimo de compra, mencionado no artigo 3º da presente Portaria, por decimal de excesso de gordura, o que deverá constar na nota de compra ou de recebimento do leite.

Art. 6º Fica proibida, nos preços mínimos de compra de leite fixados na presente Portaria, a dedução de impostos, taxas e serviços que possam incidir sobre a comercialização do produto.

Art. 7º O preço mínimo de compra do litro de leite-excesso, entregue pelo produtor na plataforma da usina regional ou conjunto industrial será fixado:

A) para um aumento mensal de até 20% (vinte por cento) sobre a cota definida no artigo 1º da presente Portaria, o preço mínimo do leite-excesso será o preço fixado no artigo 3º da presente Portaria;

B) para um aumento mensal de produção que exceder de 20% (vinte por cento) sobre a cota definida preço mínimo do leite-excesso será de 70% (setenta por cento) do preço no artigo 1º da presente Portaria, e fixado no artigo 3º da presente Portaria.

Art. 8º O custo do transporte do leite "in natura" entre a usina e o entreposto ou conjunto industrial, poderá ser deduzido do preço mínimo de compra fixado para o produtor na presente Portaria.

Art. 9º Os distribuidores de leite, quando pretenderem comercializar tipos de leite ou embalagens não previstos nesta Portaria, deverão solicitar prévia autorização do Superintendente da SUNAB, obedecido o disposto na RIISPOA.

Art. 10. Os preços máximos de venda do litro de leite tipo "C", com no mínimo 3% (três por cento) de gordura, ao consumidor, serão os seguintes:

1 — Leite envasado mecanicamente, em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares: Cr$ 2,20;

2 — Leite engarrafado mecanicamente e com fecho inviolável: ..... Cr$ 2,10.

Art. 11. O litro de leite tipo "C", efetivamente distribuído pelos estabelecimentos empacotadores nas regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, e das Capitais Goiânia, Florianópolis, Brasília, Vitória e Cuiabá, será subsidiado pelo Ministério da Agricultura, através da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), em Cr$ 0.15 (zero vírgula quinze centavos) o litro, conforme normas operacionais a serem fixadas pela referida empresa.

Art. 12. A fim de serem atendidas as necessidades de abastecimento, a SUNAB poderá disciplinar a destinação de leite para fabricação de produtos e subprodutos lácteos.

Art. 13. Aplica-se o disposto nesta Portaria aos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor em 16 de abril de 1976 revogadas a Portaria SUPER nº 45, de de agosto de 1975, e demais disposições em contrário. — *Rubem N. Wilke.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA G-7 DE 19 DE MARÇO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06546/76, resolve, nos termos do Art. 8º do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974:

Art. 1º - Aprovar, consoante as prioridades estabelecidas na Portaria SUDEPE nº 311, de 1º de julho de 1975, o projeto de saneamento financeiro da empresa PINA - Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A, de Belém - PA, no valor global de Cr$ 22.700.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos alocáveis ao empreendimento serão aportados segundo as fontes e usos seguintes:

I - recursos do FISET-Pesca, na quantia de Cr$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) destinados:

a) Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) à aquisição de sete embarcações camaroneiras, da Companhia de Pesca Krause, de Itajaí - SC, na forma da Portaria nº G.06, de 27 de fevereiro de 1976;

b) Cr$ 8.490.000,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros) ao saneamento financeiro do exigível a curto prazo, de forma a reforçar a participação do capital-de-giro próprio no empreendimento;

c) Cr$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros) ao atendimento do disposto no Art. 20 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974;

II - recursos próprios, no montante de Cr$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), em contrapartida à incentivos fiscais, destinados:

a) Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) a reforma das embarcações mencionadas na alínea a do item I deste Artigo, bem assim a construção de uma carreira para reparações e vistoria de barcos;

b) Cr$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros) ao saneamento do passivo a curto prazo, de modo a reforçar a participação do capital-de-giro próprio no empreendimento.

§ 1º - Os recursos a que se refere a alínea a do item I deste Artigo destinar-se-ão ao pagamento de passivo da Companhia de Pesca Krause, pelo Banco do Brasil S/A, diretamente aos credores, segundo listagem fornecida pela SUDEPE.

§ 2º - A liquidação do passivo com os recursos de incentivos fiscais referidos na letra b do item I, deste Artigo, será realizada também pelo Banco do Brasil S/A, na forma do parágrafo precedente.

Art. 3º - A beneficiária, durante o processo de fortalecimento, não poderá contrair financiamento sem a prévia autorização da SUDEPE, salvo o direito de habilitar-se, até o limite máximo de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), à linha de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, instituída pelo C.D.E., para refinanciamento do passivo.

Art. 4º - Os recursos de incentivos fiscais serão liberados de acordo com o seguinte cronograma e destinação:

I - Cr$ 8.240.000,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), em março de 1976:

a) Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) à Companhia de Pesca Krause, na forma do § 1º do Artigo 2º;

b) Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) ao saneamento do passivo;

c) Cr$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) ao atendimento do disposto no Artigo 20 do Decreto - Lei nº 1.376/74;

II - Cr$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil cruzeiros), em junho de 1976, ao saneamento do passivo e atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto - -Lei nº 1.376, de 12.12.74;

III - Cr$ 4.680.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil cruzeiros), em setembro de 1976;

a) Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) a liquidação do débito com a Companhia de Pesca Krause;

b) Cr$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros) ao saneamento do passivo e atendimento do disposto no Artigo 20 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74.

§ Único - A primeira parcela dos recursos de incentivos fiscais será liberada mediante a apresentação de documento comprobatório da ratificação do laudo de avaliação dos bens a preço de mercado, firmado por auditor credenciado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º - Durante a fase de consolidação do projeto, a empresa utilizará dos serviços de assistência gerencial objeto do convênio SUDEPE/CEBRAE.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIAS VIEIRA GUIMARÃES
Superintendente

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº 36 — Conceder exoneração a Edson Antônio Borgetti do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Aplicação de Incentivos ..... dro Permanente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca . (SUDEPE).

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de (DEAI), código DAS-101.1, do Quafevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 71.235, de 10 de outubro de 1972, e artigo 4º do Decreto nº 74.849, de 8 de novembro de 1974, resolve

Nº 37 — Nomear Lourival Patrocínio Silveira Economista, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Aplicação de Incentivos (DEAI), código ..., DAS-101.2, do Quadro Permanente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca SUDEPE. — *Josias Luiz Guimarães.*

PORTARIA Nº P 39, DE 7 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear Edson Antônio Borghetti, Técnico de Administração, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, constante do Quadro Permanente da mesma Autarquia, de que trata o Decreto número 74.849, de 8 de novembro de 1974 — *Josias Luiz Guimarães.*

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 367 — I — Conceder dispensa a Maria Baptista Cunha da Silveira Nascimento, Procurador de 3ª Categoria, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Serviço de Legislação de Pessoal da Secretaria de Pessoal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria nº 1333, de 27 de agosto de 1973.

Nº 368 — Delegar competência ao Coordenador Regional do Nordeste Meridional para assinar, em nome deste Instituto, convênio com Prefeituras Municipais do Estado de Pernambuco, conforme Resolução nº 52, de 22 de junho de 1973. — *Lourenço Vieira da Silva.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 307, DE 24 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

I — Dispensar, a pedido, Vicente de Paulo Miranda Borges, da função de Chefe do Serviço de Material da Divisão do Material e Patrimônio do Departamento de Administração, integrante da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-111.2;

II — Designar Vicente de Paulo Miranda Borges, Agente Administrativo, Código SA-801.4, do Quadro Permanente da U.F.GO, para exercer a função de Chefe da Seção Legislação Estatutária, integrante da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-111.2. — *Paulo de Bastos Perillo*

PORTARIA Nº 321, DE 30 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Valderli Borges do Nascimento, Agente Administrativo, Código LT-SA-801.2, da Tabela Permanente da U.F.GO, lotado no Departamento de Administração, para exercer a função de Chefe do Serviço de

Material da Divisão do Material e Patrimônio do referido Departamento, integrante da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código .. DAI-111.2. — *Paulo de Bastos Perillo*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 0196, DE 29 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 43, item VI do Estatuto da UFMG, tendo em vista o que consta do Processo número 70-226-76, resolve:

Nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, exonerar, a pedido o servidor José Cordeiro da Silva, ocupante do cargo de Servente, ... GL-104-5, do QUP.PP. da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, a partir de 3 de fevereiro de 1976. — *Eduardo Coelho Cisalpino.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 14455 — Designar Nobuo Fukuda, ocupante do cargo de Engenheiro, NS-916.6, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Obras, Código DAI-111.3, da Prefeitura da Cidade Universitária da Pró-Reitoria de Administração, criada pelo Decreto número 77.026, de 15 de janeiro de 1976.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b", do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19-8-75, resolve:

Nº 14458 — Designar Eny Namir Bialli Lobo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 801.4, desta Reitoria e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Atividades Culturais, Código DAI.111.2, do Departamento de Assuntos Comunitários criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da categoria funcional de Auxiliar em Assuntos Culturais, NM-1026, correlata com a função referida de acordo com o Decreto supracitado. — *Theodósio Jorge Atherino.*

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o art. 30, item VII do Estatuto, resolve:

N.º 14480 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, a partir de 4 de março do corrente ano, a Ludmila Kloczak, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, ... P-701.13.A, da Assessoria de Planejamento desta Reitoria, matrícula número 2.404.163. — Processo número 53.204-76.

N.º 14481 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, a partir de 16 de fevereiro do corrente ano, a Cirilo Schenkel, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF-..... 201.12.A, do Departamento de Contabilidade e Finanças desta Reitoria, matrícula número 2.401.787. — Processo n.º 92.633-76.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

N.º 14482 — Tornar sem efeito os termos da Portaria número 14.360, de 13 de fevereiro de 1976, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1976, que admitiu Marilena Babieresaki Borock, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer o emprego de Enfermeiro LT-NS-904.3, em virtude de não ter entrado em exercício no prazo legal.

N.º 14495 — Excluir o nome de Diva Verenca Correia Cardoso, da Portaria número 14.077, de 12 de dezembro de 1975 e publicada no *Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1976, que a admitiu sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer o emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.4, em virtude de não ter entrado em exercício no prazo legal. — *Theodósio Jorge Atherino.*

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

N.º 14501 — Designar Levy Lichesk, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Material e Almoxarifado, Código DAI-111.2, do Centro de Estações Experimentais da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, criada pelo Decreto número 77.026, de 15 de janeiro de 1976. — *Theodósio Jorge Atherino.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto número 48.598, de 23 de julho de 1960, resolve:

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 3 de novembro de 1975, a Ivan Carlos Wingist, ocupante do Cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, matrícula nº 2-295.106, com exercício na Escola de Engenharia. — Professor *Ivo Wolff*, Reitor.

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto número 48.598, de 25 de julho de 1960, resolve:

Nº 1.041 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a partir de 1º de setembro de 1975, a Hugolino Prá, Arquiteto, TC-601.22.B., matrícula nº 2-024.838, com exercício na Divisão de Obras da Prefeitura Universitária da mesma Universidade.

Nº 1.047 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 24 de outubro de 1975, a Fernando Ogiba, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, matrícula nº 2-266.537, com exercício na Faculdade de Educação da mesma Universidade — Professor *Ivo Wolff*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 9.016 — Dispensar, a pedido, Sidney Joel Oliveira Lima, da Função de Secretário Administrativo do Departamento de Educação do Centro de Ciências Pedagógicas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.1, a partir de 9 de março de 1976.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o que dispõe o Decreto número 75.693, de 6 de maio de 1975, resolve:

Nº 9.017 — Designar Evarista da Rosa Fagundes, Agente Administrativo, LT-SA-801.4, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, para exercer a Função de Secretário Administrativo do Departamento de Educação do Centro de Ciências Pedagógicas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.1.

Nº 9.018 — Designar Reginaldo Brenner Napoleão, Técnico de Administração, NS-923.6, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, para exercer a Função de Secretário Administrativo do Centro de Ciências Jurídicas, Econômicas e Administrativas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 9.019 — Dispensar Reginaldo Brenner Napoleão, da Função de Secretário Administrativo do Centro de Ciências Pedagógicas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2. — *Hélios Homero Bernardi*, Reitor.

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 9.032 — Conceder exoneração a Paulo Tadeu Caum, matrícula número 2.391.924, do cargo efetivo de Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 2 de março de 1976.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o que dispõe o Decreto número 75.693, de 6 de maio de 1975, resolve:

Nº 9.034 — Designar Argemiro Martins Coelho, Agente Administrativo, LT-SA-801.4, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, para exercer a Função de Secretário Administrativo do Centro de Ciências Pedagógicas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.1.

— *Hélios Homero Bernardi.*

EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODUTOS NACIONAIS

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.079

PREÇO: Cr$ 0,30

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SIDERÚRGICA BRASILEIRA S. A. — SIDERBRÁS

Senhores Acionistas,

No encerramento do exercício social de 1975, a Diretoria da Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS tem a satisfação de apresentar-lhes o relatório das atividades da empresa, acompanhado do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas, com as notas explicativas que os integram, já verificados por Auditoria Externa e aprovados pelo Conselho Fiscal.

No conjunto da Siderurgia Brasileira, o desempenho das empresas que integram o Grupo SIDERBRÁS destacou-se pela tendência ascensional da produção, que foi superior em 10,15% à tonelagem de aço líquido produzido no ano anterior.

Os ganhos registrados variaram em função das peculiaridades de cada usina, mas a inflexão observada na curva de produção é auspiciosa, na medida em que indica, notadamente nas usinas de grande porte, responsáveis por 89,7% da tonelagem produzida pelo Grupo, uma retomada gradativa mas firme da normalidade operacional, grandemente alcançada nos dois anos anteriores, pela aceleração do ritmo das obras de expansão, de inescapáveis reflexos sobre o volume físico da produção.

No estágio III, de maior envergadura do que o estágio II, as interferências da expansão sobre a operação ainda vão ocorrer, mas de modo decrescente, o que assegura perspectivas mais favoráveis para o abastecimento do mercado, especialmente no que diz respeito aos produtos planos de aço. A recuperação da normalidade operacional, mais a progressiva entrada em funcionamento das novas estruturas de produção das usinas de planos autorizam prever melhoria na oferta interna, a partir do próximo exercício, com a correspondente redução das importações.

As compras de aço no exterior continuaram exercendo pressão sobre o balanço de pagamentos. Além das necessidades de complementação da oferta, houve importações particulares para fins de estoque, pois a acentuada depressão nos preços internacionais gerada pelo recesso da indústria siderúrgica em quase todos os países, excitara a perspectiva de lucros vultosos, a partir do diferencial entre as cotações internas e externas do produto. O Governo viu-se na contingência de adotar medidas disciplinadoras, através das Resoluções nºs 98 e 99 do CONCEX, a fim de corrigir as distorções. Mediante a criação de uma Comissão de Comércio Internacional no âmbito da empresa, pôde a SIDERBRÁS, com a responsabilidade de coordenar as importações, assegurar um grau satisfatório de atendimento do mercado, preservando maior equilíbrio nos dispêndios. O mercado, que se ressentiu da conjugação desses fatores de perturbação com o menor crescimento da atividade industrial, já no último trimestre do ano evidenciava franca recuperação.

No cumprimento de suas atribuições coordenadoras, a SIDERBRÁS dispensou especial atenção ao desenvolvimento das obras do estágio II da CSN, USIMINAS e COSIPA, cuja conclusão virá reforçar a oferta de produtos siderúrgicos planos e perfis médios e pesados ao mercado interno, precisamente os que mais fortemente pesam na pauta de importações. Progressivamente, novos equipamentos foram sendo colocados em marcha e em meados de 1976 os principais itens do estágio II deverão entrar em regime de produção, nas três usinas, elevando-lhes a capacidade instalada conjunta para 7,3M t/ano de aço líquido.

As perspectivas de crescimento do consumo do mercado interno, até o final da década, impõem, contudo, esforço continuado de ampliação do parque produtor, razão pela qual programou-se nessas usinas a passagem sem intermissão do estágio II para o estágio III. E, como é próprio em planejamento siderúrgico, a SIDERBRÁS iniciou estudos preliminares do estágio IV dessas empresas para pós-1980. Os estudos conduzem à recomendação de expansão na mesma área física ou alternativamente a construção de uma usina nº 2, como parece caracterizar-se aconselhável econômica e tecnicamente no caso da Companhia Siderúrgica Nacional.

Quanto à participação de grupos internacionais na expansão do nosso parque siderúrgico, na faixa dos semi-acabados, prosseguiram as negociações com os representantes da Finsider, da Itália, e da Kawasaki Steel, do Japão, sobre a Companhia Siderúrgica de Tubarão, Espírito Santo.

As dificuldades inerentes a um projeto de tal complexidade, agravadas pelo clima de indefinição do mercado internacional do aço que se seguiu à crise mundial de energia, reclamavam um exame cuidadoso de todas as implicações deste empreendimento trinacional.

O critério de negociação adotado, por certo mais lento, mas sem dúvida capaz de fixar com rigor uma área de convergência de interesses, permitiu que no final do exercício o projeto fosse submetido ao crivo dos associados. Marcou-se para março de 1976, o prosseguimento das negociações, possivelmente em nível decisório, quando todos os parceiros do empreendimento estarão em condições de definir seu interesse, definição que se espera seja positiva. Nessa hipótese, as obras de construção da futura usina poderão ter início a seguir.

Num contexto semelhante, quanto aos condicionamentos externos, decorreram os entendimentos com os representantes da Nippon Steel sobre o projeto da Siderúrgica de Itaqui, no Maranhão. Concluiu-se o estudo de pré-viabilidade, bastante aprofundado, com definição de localização, processos industriais, dimensões da usina, linhas de produtos, política de mistura e de distribuição de produtos e de investimento. À Nippon Steel foi concedido um prazo realístico, em função do quadro siderúrgico internacional, para definir seu interesse pelo empreendimento, ao qual a SIDERBRÁS confere posição relevante no seu programa de expansão do parque siderúrgico nacional.

No setor de não planos leves e médios do grupo SIDERBRÁS, mereceram tratamento prioritário os trabalhos relacionados com os processos de redução direta para aproveitamento do potencial das usinas que empregam redutores nacionais, em conformidade com a Resolução nº 31 do CONSIDER. Teve andamento o projeto da COFAVI, que prevê uma expansão para 416.000t/ano de aço líquido até 1981. Na USIBA, intensificaram-se os trabalhos de implantação da laminação com capacidade para 300000 t/ano cujo término está previsto para o final do próximo ano. Na COSIM, única usina do grupo que dispõe de instalação para fabricação de tubos sem costura, o problema foi equacionado com vistas a expandir a capacidade dessa fabricação, com o simultâneo melhoramento de suas instalações atuais. Na PIRATINI, além do objetivo principal de emprego em

maior escala do carvão mineral do RGS, cuidou-se de aprimorar o balanceamento dos produtos, com vistas a melhor rentabilidade da produção.

A expectativa por definições quanto à estrutura de capital do projeto Mendes Júnior não impediu que os estudos relacionados com esta usina de não-planos a erguer-se em Minas Gerais tivessem andamento. No final do exercício, estava sendo elaborado o protocolo a ser assinado logo no início do ano próximo, com a Construtora Mendes Júnior e que confirma a participação expressiva da SIDERBRÁS no capital da nova usina, ainda que minoritária no conjunto do capital votante, a fim de que a empresa continue sob a égide da iniciativa privada.

No plano financeiro, o fato de destaque foi a elevação do capital autorizado da SIDERBRÁS de Cr$ 100 milhões para Cr$ 5 bilhões, com o objetivo de absorver os recursos públicos que lhe foram alocados para investir no setor, bem como possibilitar a transferência das ações das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detinha o controle acionário. No último dia de 1975, o capital social era de Cr$1.417.389.094,00

Importa igualmente realçar o desempenho da SIDERBRÁS na coordenação das negociações com as agências internacionais de financiamento, com instituições de crédito à exportação de países fornecedores de equipamentos siderúrgicos e com instituições financeiras nacionais, com vistas à captação de recursos a serem aplicados no desenvolvimento do estágio III dos programas de expansão da USIMINAS, COSIPA e CSN. Para as duas últimas, foram negociados créditos no montante de 258 milhões de dólares junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Quanto aos entendimentos bilaterais, obtiveram-se linhas de crédito no valor aproximado de US$ 1,5 bilhões em condições de prazos e de juros bastante favorecidas. No âmbito interno, os entendimentos com o ENDE e a FINAME resultaram no compromisso de financiamento do total necessário à participação da indústria brasileira o que vem ao encontro da recomendação do Governo Federal de utilizar o máximo da capacidade dos fornecedores nacionais de equipamentos ao programa siderúrgico.

Para imprimir operacionalidade a esta recomendação e ao disposto no Decreto nº 76.409, de 09.10.75, a SIDERBRÁS promoveu reuniões com os Núcleos de Articulação com a Indústria (NAI) de suas subsidiárias, fixando critérios para aprofundar o relacionamento dos mesmos com as indústrias e com as empresas nacionais de engenharia de projetos, a fim de colocar no mercado interno o maior volume possível de encomendas.

Duas outras áreas de responsabilidade institucional da SIDERBRÁS foram grandemente dinamizadas, no período - o de capacitação de recursos humanos e o de desenvolvimento de uma tecnologia nacional para a siderurgia.

Mediante convênio com o Ministério do Trabalho, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e o Instituto Brasileiro de Siderurgia (IBS), serão dimensionadas as necessidades para o setor no decênio 1976/85, de operários não qualificados a técnicos de nível médio, por categoria profissional. Por outro instrumento, estabeleceu-se a realização de um programa de cursos e seminários para a preparação de executivos para a siderurgia em colaboração com o IDORT, o Programa Nacional de Treinamento de Executivos (PNTE) e o IBS. E nos termos do acordo de cooperação técnica firmado pelos Governos do Brasil e da Grã-Bretanha, a SIDERBRÁS aproveitou a experiência britânica em desenvolvimento de pessoal para a indústria siderúrgica.

Na área tecnológica, com estimulante apoio da Secretaria de Tecnologia Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, estão em curso iniciativas fadadas a trazer importantes repercussões nas técnicas de elaboração do aço, notadamente as que envolvem o aproveitamento de nossas fontes energéticas e o emprego mais racional de nossas matérias-primas.

A otimização do fator transporte na economia siderúrgica, pelo estudo das melhores alternativas para a movimentação de matérias-primas e escoamento de produtos, foi outro trabalho conduzido no sentido preferencial, tendo em vista o peso específico do transporte na estrutura de custos do aço.

Finalmente, importa assinalar que o processo de integração no âmbito da SIDERBRÁS, das empresas produtoras de aço cujo controle acionário era detido pela União, completou-se no exercício, com uma única exceção. Pela ordem, a SIDERBRÁS assumiu durante o ano o controle das seguintes empresas: Aços Finos Piratini S.A., Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes - COSIM, Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Companhia Ferro e Aço de Vitória - COFAVI e Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS. Anteriormente, em novembro de 1974, a Usina Siderúrgica da Bahia S.A. - USIBA já se integrara no Grupo SIDERBRÁS. Resta, portanto, para o integral cumprimento da Lei nº 6.159/74, formalizar a transferência, já em estudos, da Companhia Aços Especiais Itabira - ACESITA.

Como decorrência das responsabilidades ampliadas com esta constelação de subsidiárias, patenteou-se a necessidade de alteração da estrutura básica da empresa, inclusive para compatibilizá-la com as exigências da Lei nº 6.159. Uma assembléia geral extraordinária foi realizada em 18 de abril, para modificação dos Estatutos Sociais, sendo na oportunidade criado o cargo de Vice-Presidente e extinto o de Diretor Superintendente. A sociedade passou a ser administrada por uma Diretoria de cinco membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Coordenação Industrial, Diretor de Coordenação Financeira e Diretor de Coordenação Comercial. Em outra assembléia geral extraordinária, a 26 de novembro, foi eleito para o cargo de Diretor de Coordenação Industrial o Eng. Henrique Brandão Cavalcanti.

Os crescentes encargos administrativos da empresa, que desde a sua fundação, ocupa dependências do Ministério da Indústria e do Comércio, em Brasília, impuseram a necessidade de uma nova sede, que será inaugurada no segundo semestre do próximo ano de 1976, nesta Capital Federal.

Cabe, por último, registrar agradecimento à cooperação recebida do Ministério da Indústria e do Comércio, da Secretaria de Tecnologia Industrial - STI e do Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia - CONSIDER, para que a SIDERBRÁS pudesse conduzir o programa siderúrgico com o sentido de prioridade nacional de que ele se reveste.

Alfredo Américo da Silva
Presidente

SIDERURGIA BRASILEIRA S. A. SIDERBRÁS

Sociedade de Economia Mista, de Capital Autorizado, vinculada ao
Ministério da Indústria e do Comércio - C.G.C. Nº 00.367.961/0001-39

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO

	Cr$	Cr$
DISPONÍVEL		
BENS NUMERÁRIOS		20.000
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		1.384.410
TÍTULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO		15.144.175
		16.548.585
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
CONTAS A RECEBER DE EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS	5.060.822	
OUTRAS CONTAS A RECEBER	277.530	
DEPÓSITOS A PRAZO FIXO	74.809.386	
		80.147.738
ATIVO CIRCULANTE		96.696.323
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	144.787	
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	1.725.056	
		1.869.843
IMOBILIZADO		
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS		
VALOR HISTÓRICO	70.377.053	
MENOS: DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(1.818.284)	
	68.558.769	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	3.838.907.998	
		3.907.466.767
RESULTADO PENDENTE		
ESTUDOS E PROJETOS	12.652.102	
ENCARGOS FINANCEIROS DIFERIDOS	76.060.059	
		88.712.161
TOTAL DO ATIVO		4.094.745.094
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		3.651.451.388
TOTAL GERAL		7.746.196.482

PASSIVO

	Cr$	Cr$
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES		6.438.451
OBRIGAÇÕES POR COMPRA DE IMÓVEIS		16.000.000
CONTAS E DESPESAS A PAGAR		860.491
		23.298.942
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
EMPRÉSTIMOS NO PAÍS BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.140.222.664
NÃO EXIGÍVEL		
CAPITAL AUTORIZADO	5.000.000.000	
MENOS: CAPITAL A EMITIR	(3.582.610.906)	
CAPITAL EMITIDO	1.417.389.094	
MENOS: CAPITAL A INTEGRALIZAR	(38.714.490)	
CAPITAL INTEGRALIZADO	1.378.674.604	
ACIONISTAS - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.369.053.345	
RESERVA LEGAL	1.700.538	
RESERVA PARA MANUTENÇÃO CAPITAL DE GIRO	4.829.842	
RESERVA PROVENIENTE BONIFICAÇÕES EM AÇÕES	144.654.943	
LUCROS A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	32.310.216	
		2.931.223.468
TOTAL DO PASSIVO		4.094.745.094
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		3.651.451.388
TOTAL GERAL		7.746.196.482

AS NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS FAZEM PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ALFREDO AMÉRICO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF 009.545.267

WILKIE MOREIRA BARBOSA
VICE-PRESIDENTE
CPF 003.076.097

MARCELO SERGIO FERNANDES
DIRETOR DE COORDENAÇÃO COMERCIAL
CPF 000.088.776

HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI
DIRETOR DE COORDENAÇÃO INDUSTRIAL
CPF 000.544.531

MARINHO FERREIRA DE ANDRADE
DIRETOR DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA
CPF 334.359.907

LUIZ CARLOS CALHEIROS
CONTADOR GERAL
CRC Nº 21.633 - 6B-F-DF
CPF 044.216.987-68

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

	Cr$	Cr$
RECEITAS OPERACIONAIS		
DIVIDENDOS RECEBIDOS DE SUBSIDIÁRIAS		42.106.153
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS DE SUBSIDIARIAS PROVENIENTES DE LUCROS		2.178.000
RENDIMENTOS DE FINANCIAMENTOS A SUBSIDIÁRIAS		20.458.971
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.424.310
		75.167.434
DESPESAS OPERACIONAIS		
HONORÁRIOS DA DIRETORIA	1.354.153	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.264.638	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	98.340	
DESPESAS FINANCEIRAS	27.159.021	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	1.407.675	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	545.913	
		41.829.740
LUCRO OPERACIONAL		33.337,694
RENDAS NÃO OPERACIONAIS		476.253
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		(15.094)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		33.798.853

AS NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS FAZEM PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DA OBTENÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

(EM MILHARES DE Cr$)

RECURSOS OBTIDOS		
DAS OPERAÇÕES:		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		33.799
MENOS: BONIFICAÇÕES EM AÇÕES		(2.178)
MAIS: DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		1.407
		33.028
DE ACIONISTAS		
INTEGRALIZAÇÕES DE CAPITAL	1.278.701	
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.369.053	2.647.754
DE FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO		628.432
TOTAL DOS RECURSOS OBTIDOS		3.309.214
RECURSOS APLICADOS		
INVESTIMENTOS E SUBSIDIÁRIAS		3.141.350
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS		48.213
AUMENTO DOS ENCARGOS FINANCEIROS DEFINIDOS		67.057
AUMENTO DO CAPITAL DE GIRO		41.131
GASTOS COM ESTUDOS E PROJETOS		9.593
APLICAÇÕES EM REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.870
TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS		3.309.214

AS NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS FAZEM PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ESPECIFICAÇÃO	CAPITAL			RESERVAS E FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL			RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS
	AUTORIZADO	A EMITIR	INTEGRALIZAR	ADIANT. P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	CAPITAL DE GIRO		
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	100.000		(26)			4.830	11	201
AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO - AGE DE 18 DE ABRIL DE 1975	4.900.000	(4.900.000)						
EMISSÃO DE AÇÕES:								
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 152, DE 18/04/75		649.408	(649.408)					
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 155, DE 02/04/75		546.386	(546.386)					
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 218, DE 10/10/75		121.595	(121.595)					
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL			1.278.701					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS PELA UNIÃO, PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES DE EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS:								
- USINA SIDERÚRGICA DE MINAS GERAIS S. A. - USIMINAS				538.985				
- USINA SIDERURGICA PAULISTA - COSIPA				753.102				
- COMPANHIA FERRO E AÇO DE VITORIA				76.966				
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS DAS COMPANHIAS SUBSIDIARIAS PROVENIENTES DE AUMENTO DE CAPITAL COM RESERVA DE CORREÇÃO MONETARIA DO ATIVO IMOBILIZADO					144.655			
LUCRO LÍQUIDO DE 1975								33.799
APROPRIAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO DE 1975							1.690	(1.690)
NO FIM DO EXERCÍCIO	5.000.000	(3.582.611)	(38.714)	1.639.053	144.655	4.830	1.701	32.310

AS NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS FAZEM PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ALFREDO AMÉRICO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF 000.545.267

WILKIE MOREIRA BARBOSA
VICE-PRESIDENTE
CPF 003.958.007

HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI
DIRETOR DE COORDENAÇÃO INDUSTRIAL
CPF 000.544.531

MARCELLO SERGIO FERNANDES
DIRETOR DE COORDENAÇÃO INDUSTRIAL
CPF 000.038.275

MARINHO FERREIRA DE ANDRADE
DIRETOR DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA
CPF 334.355.257

LUIZ CARLOS CALHEIROS
CONTADOR GERAL
CRC Nº 21.639 GB-T-DF
CPF 044.215.987-68

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

NOTA 1 - PRINCÍPIOS CONTÁBEIS

Os mais importantes princípios de contabilidade adotados pela SIDERBRÁS na preparação das demonstrações contábeis do exercício de 1975 foram os seguintes:

a) Apresentação das contas

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em mais de 360 dias estão demonstrados como a longo prazo. Nos exercícios anteriores a separação era feita com base no prazo de 180 dias. A mudança, que não afetou materialmente a comparação entre exercícios, foi devida à compatibilização com os critérios normalmente adotados pelas empresas do setor siderúrgico.

b) Títulos vinculados ao mercado aberto

Estão demonstrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

c) Depósitos a prazo fixo

Estão demonstrados pelo valor de depósito, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

d) Imobilizações técnicas

Estão demonstradas pelo custo de aquisição ou de construção. Incluem cerca de Cr$ 64 milhões correspondentes a imóveis, dos quais, cerca de Cr$ 37 milhões, referem-se a nova sede, em fase de término de construção.

e) Depreciação

É calculada pelo método linear, às taxas normalmente adotadas no país, considerando o tempo estimado de vida útil.

f) Imobilizações financeiras

Estão demonstradas ao custo, acrescido do valor nominal das bonificações recebidas em ações. De acordo com o que determina a Circular 179 do Banco Central do Brasil, as bonificações provenientes de aumentos de capital de subsidiárias mediante utilização de reserva de correção monetária de ativos imobilizados foram creditadas diretamente a uma reserva para futuro aumento de capital; e as provenientes de capitalizações de lucros, foram creditadas às receitas operacionais.

g) Encargos financeiros diferidos

Foram diferidos os encargos financeiros relativos a aplicações em estudos e projetos e a aplicações que vão produzir rendimentos no futuro, atendendo ao princípio básico de contabilidade de contraposição de receitas e despesas.

h) Empréstimos no país

Incluem o valor dos juros vencidos até a data do balanço.

i) Dividendos de subsidiária

A receita proveniente de dividendos só é reconhecida quando da deliberação pela assembléia geral de acionistas de cada subsidiária. Como consequência, nenhuma parcela correspondente à participação da SIDERBRÁS no lucro do exercício de 1975 de suas subsidiárias foi ainda registrada.

NOTA 2 - IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Empresas	Valor do Investimento Cr$000	Quantidade de ações	Percentagem de participação	
			Com direito a voto	Sem direito a voto
Cia.Sid.Nacional-CSN	1.674.918	1.674.917.575	65%	-
COSIPA	753.102	753.102.047	51%	20%
USIMINAS	579.640	570.257.932	51%	16%
A.F.PIRATINI	502.796	502.796.107	69%	-
USIBA	221.335	44.266.973	56%	-
COFAVI	76.966	76.966.286	51%	-
COSIM	21.752	2.175.227	62%	-
Cia.Sid. Tubarão	8.190	8.190.000	40%	-
	3.838.699			
Crédito por conta de futuras subscrições:				
PIRATINI	209			
TOTAL	3.838.908			

O valor nominal das ações da COSIM é de Cr$ 10,00 cada uma; o das ações da USIBA é de Cr$ 5,00 cada uma; as restantes são de valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma.

Com exceção de 31.272.420 ações da USIMINAS, que foram adquiridas por Cr$ 1,30 cada uma, todas as participações foram adquiridas pelo valor nominal.

Não estão ainda disponíveis as demonstrações contábeis das empresas subsidiárias do exercício de 1975. Com base nas últimas posições levantadas, entretanto, o valor patrimonial das parcelas da SIDERBRÁS nas empresas é maior que o valor dos seus investimentos. As demonstrações contábeis de todas as empresas subsidiárias são anualmente examinadas por auditores independentes.

NOTA 3 - EMPRÉSTIMOS NO PAÍS - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Empréstimos obtidos para atender ao Plano Siderúrgico Nacional, através de participações no capital de empresas siderúrgicas e da realização de pré-investimentos no setor siderúrgico.

Vencem juros anuais de 10,5%, capitalizados trimestralmente durante o período de carência, que é de 5 anos.

São pagáveis em 80 prestações trimestrais e sucessivas. Estão garantidas por caução das ações subscritas pela companhia.

	Em Cr$ 000
Contrato 651, de março de 1974, último vencimento em 1999:	
Principal	600.000
Juros capitalizados	84.105
	684.105
Contrato 787, de março de 1975, último vencimento em 2000:	
Principal	433.000
Juros capitalizados	23.118
	456.118
	1.140.223

NOTA 4 - CAPITAL

As ações representativas do capital social da companhia, são ordinárias e nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 cada

NOTA 5 - GARANTIAS DE EMPRÉSTIMOS DE SUBSIDIÁRIAS

A SIDERBRÁS deu ou se comprometeu a dar, até a data do balanço, garantias em financiamentos obtidos por suas subsidiárias em entidades financeiras nacionais e internacionais, no montante de Cr$ 1.728 milhões.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS, pelos seus membros efetivos abaixo assinados, tendo em vista o disposto na Lei das Sociedades por Ações (Decreto Lei nº 2627, de 26.09.1940), examinou o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1975, bem como o Relatório da Diretoria, tendo encontrado tudo em perfeita ordem.

O Balanço em apreço e a conta geral de Lucros e Perdas, foram auditados pela firma Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand, Ltda., auditores independentes registrados no Banco Central sob o número GEMEC-RAI-73-058/PJ.

O Conselho Fiscal tendo obtido da administração da emprêsa todas as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho de sua missão legal e estatutária, é de parecer que os Livros, Documentos de Contabilidade, o Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas e o Relatório da Diretoria, estão em condições de merecer a aprovação da Assembléia Geral dos Senhores Acionistas, louvando-se a Diretoria pela boa gestão dos négócios da Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS, no exercício de 1975.

Brasília, 23 de fevereiro de 1976

JOSAPHAT CARLOS BORGES

ALMIR CIPRIANO BALDEZ

PÉRICLES DE VASCONCELOS GARCIA

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.
Diretores da
Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS

Examinamos o balanço patrimonial da Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS levantado em 31 de dezembro de 1975 e as respectivas demonstrações do resultado econômico, da movimentação das contas do patrimônio líquido e da obtenção e aplicação de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS em 31 de dezembro de 1975 e o resultado de suas operações, a movimentação de suas contas patrimoniais e a obtenção e aplicação de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Brasília, 23 de janeiro de 1976

BOUCINHAS, CAMPOS, COOPERS & LYBRAND, LTDA.
CRC-SP-5528-S-DF - GEMEC-RAI-73/058-PJ

Nilton Claro
Contador CRC-S-DF-266 AI/PF-CRC-RJ 1.164
GEMEC-RAI- 73/058-4-FJ

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DECRETO-LEI Nº 72.771, DE 6-9-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.223

PREÇO: Cr$ 6,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RC Nº 2/76

Altera a dotação de cargos de chefia e assessoramento para as Coordenações Regionais de Programas de Natureza Social (CREPS).

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO o significativo incremento do ritmo das operações a cargo da Área de Programas de Natureza Social e as perspectivas de expansão que oferecem com a execução do Plano Nacional da Habitação Popular;

CONSIDERANDO que, com a efetiva implantação do processo de descentralização objeto da RC Nº 14/74, as atividades de análise e acompanhamento da execução físico-financeira dos projetos habitacionais serão desempenhadas pelas Unidades Regionais;

CONSIDERANDO, finalmente, que a estrutura e a dotação do quadro de pessoal das Coordenações Regionais da Área de Programas de Natureza Social devem guardar proporcionalidade com o tipo e a intensidade das tarefas a cargo de cada Coordenação, de acordo com a programação do PLANHAP,

R E S O L V E:

1. Ficam extintos na lotação numérica das Unidades Regionais do BNH os seguintes cargos:

1.1 - NAS UNIDADES REGIONAIS A

6 (seis) Coordenadores Regionais, a nível de Subgerente;
12 (doze) Assessores B;
24 (vinte e quatro) Assessores C;

1.2 - NAS UNIDADES REGIONAIS B

5 (cinco) Coordenadores Regionais, a nível de Subgerente;
10 (dez) Assessores C;
20 (vinte) Assessores D.

2. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, para desempenho de chefia e assessoramento nas Coordenações Regionais de Programas de Natureza Social (CREPS):

2.1 - NAS UNIDADES REGIONAIS A

2.1.1 - 3a. REGIÃO

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente da Unidade Regional A
2 (dois) Assessores B
3 (três) Assessores C
2 (dois) Assessores-Auxiliares A
1 (hum) Assessor-Auxiliar B
1 (hum) Assessor-Auxiliar C

2.1.2 - 5a. REGIÃO

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente da Unidade Regional A
1 (hum) Assessor B
2 (dois) Assessores C
1 (hum) Assessor-Auxiliar A
2 (dois) Assessores-Auxiliares B
1 (hum) Assessor-Auxiliar C

2.1.3 - 6a. REGIÃO

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente da Unidade Regional A
2 (dois) Assessores B
5 (cinco) Assessores C
1 (hum) Assessor-Auxiliar A
2 (dois) Assessores-Auxiliares B
1 (hum) Assessor-Auxiliar C
1 (hum) Assessor-Auxiliar D

2.1.4 - 7a. REGIÃO

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente da Unidade Regional A
4 (quatro) Assessores B
8 (oito) Assessores C
4 (quatro) Assessores-Auxiliares A
3 (três) Assessores-Auxiliares B
1 (hum) Assessor-Auxiliar C
3 (três) Assessores-Auxiliares D

2.1.5 - 8a. REGIÃO

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente da Unidade Regional A
1 (hum) Assessor B
2 (dois) Assessores C
1 (hum) Assessor-Auxiliar A
2 (dois) Assessores-Auxiliares B
1 (hum) Assessor-Auxiliar C

2.1.6 - 9a. REGIÃO

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente da Unidade Regional A
1 (hum) Assessor B
3 (três) Assessores C
1 (hum) Assessor-Auxiliar A
2 (dois) Assessores-Auxiliares B
1 (hum) Assessor-Auxiliar C

2.2 - NAS UNIDADES REGIONAIS B

2.2.1 - 1a. REGIÃO

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente da Unidade Regional B
2 (dois) Assessores C
1 (hum) Assessor D
1 (hum) Assessor-Auxiliar A
1 (hum) Assessor-Auxiliar B
1 (hum) Assessor-Auxiliar C

2.2.2 - 2a. REGIÃO

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente da Unidade Regional B

1 (hum) Assessor C
3 (três) Assessores D
1 (hum) Assessor-Auxiliar A
1 (hum) Assessor-Auxiliar B
1 (hum) Assessor-Auxiliar C

2.2.3 - 4a. e 10a. REGIÕES

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente de Unidade Regional B
2 (dois) Assessores C
1 (hum) Assessor D
1 (hum) Assessor-Auxiliar A
2 (dois) Assessores-Auxiliares B
1 (hum) Assessor-Auxiliar C

2.2.4 - 11a. REGIÃO

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente de Unidade Regional B
1 (hum) Assessor C
2 (dois) Assessores D
1 (hum) Assessor-Auxiliar A
2 (dois) Assessores-Auxiliares B
1 (hum) Assessor-Auxiliar C

3. O provimento dos cargos ora criados, assim como o eventual remanejamento dos servidores titulares de cargos extintos, se fará na medida das necessidades do serviço e de acordo com as normas regulamentares.

4. A Diretoria baixará os atos complementares à presente Resolução, que entra em vigor nesta data, revogando o item 19 da RC Nº 14/73, no que concerne à Área de Programas de Natureza Social, assim como a parte final do item 5 da RC Nº 22/74 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RC Nº 3/76

Altera a estrutura da Superintendência do Sistema Financeiro do Saneamento e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO a expansão verificada nas atividades do Sistema Financeiro do Saneamento e diante da necessidade de adequar a estrutura operacional da Superintendência do SFS para fazer frente à crescente demanda de serviços na implementação do Programa de Financiamento para Saneamento - FINANSA e de seus Subprogramas,

R E S O L V E:

1. Ficam extintos, na lotação numérica da Superintendência do Sistema Financeiro do Saneamento, os seguintes cargos e funções:

1 (hum) Superintendente, Chefe de Unidade Central
1 (hum) Superintendente Adjunto, Subchefe de Unidade Central
3 (três) Coordenadores de Assessoria Especializada
14 (quatorze) Assessores - A
1 (hum) Assessor - C
7 (sete) Assessores Auxiliar -A
6 (seis) Assessores Auxiliar -B
2 (dois) Assessores Auxiliar -C
1 (hum) Chefe de Divisão
3 (três) Chefe de Serviço
2 (dois) Chefe de Seção
1 (hum) Secretário de Chefe de Unidade Central (Assessor Auxiliar B)

2. Fica aprovada a seguinte estrutura para a Superintendência do Sistema Financeiro do Saneamento:

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA FINANCEIRO DO SANEAMENTO

ASSESSORIA DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO
ASSESSORIA DE CONTROLE TÉCNICO
ASSESSORIA FINANCEIRA

DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
SEÇÃO DE MECANOGRAFIA

3. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, para desempenho de chefia e assessoramento na Superintendência do Sistema Financeiro do Saneamento:

1 (hum) Superintendente, Chefe de Unidade Central
1 (hum) Superintendente Adjunto, Subchefe de Unidade Central
3 (três) Coordenadores de Assessoria Especializada
21 (vinte e um) Assessores - A
3 (três) Assessores - B
3 (três) Assessores - C
2 (dois) Assessores - D
2 (doze) Assessores Auxiliar -A
8 (oito) Assessores Auxiliar -B
5 (seis) Assessores Auxiliar -C
1 (hum) Chefe de Divisão
2 (dois) Chefe de Serviço
2 (dois) Chefe de Seção
3 (três) Auxiliares de Serviço

4. As atribuições básicas e competência dos órgãos integrantes da estrutura aprovada pela presente Resolução, bem como o desdobramento das Assessorias Especializadas em Grupos Executivos, a elas diretamente vinculados, serão definidos em ato complementar da Diretoria.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando a RC Nº 21/68, a RC Nº 22/68, a RC Nº 11/73, a RC Nº 15/73, a RC Nº 39/73 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RC Nº 4/76

Aprova a estrutura das Subgerências Regionais do SFS e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO a expansão verificada nas atividades do Sistema Financeiro do Saneamento e diante da necessidade de descentralizar as atividades da Superintendência do Sistema Financeiro do Saneamento para fazer frente à crescente demanda de serviços na implementação do Programa de Financiamento para Saneamento - FINANSA e de seus Subprogramas,

R E S O L V E:

1. Ficam extintos na lotação numérica das Unidades Regionais, os seguintes cargos e funções, referentes às Superintendências Regionais do Sistema Financeiro do Saneamento, criadas pela RC Nº 37/71, cuja denominação fica mantida para Subgerências Regionais do SFS:

11 (onze) Subgerentes Regionais do SFS (CC-02)
2 (dois) Assessor-Auxiliar A, na DR-3
2 (dois) Assessor-Auxiliar A, na DR-4
1 (hum) Assessor-Auxiliar A, na DR-5
2 (dois) Assessor-Auxiliar A, na DR-7
2 (dois) Assessor-Auxiliar A, na DR-9

2. Fica aprovada a seguinte estrutura básica para as Subgerências Regionais do SFS:

Subgerência Regional do SFS
Grupos Executivos Regionais

3. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, para desempenho de chefia e assessoramento nas Unidades Regionais:

11 (onze) Subgerentes Regionais do SFS (CC-02)
36 (trinta e seis) Assessores C

4. As atribuições básicas e competência dos órgãos integrantes da estrutura aprovada pela presente Resolução e o desdobramento das Subgerências Regionais do SFS em Grupos Executivos Regionais a elas diretamente vinculados, bem como a lotação dos Subgerentes e Assessores referidos no item 3, serão definidas em ato complementar da Diretoria.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando a RC Nº 13/74 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RC Nº 5/76

Altera a estrutura da Carteira de Programas Habitacionais (CPH) e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO a acentuada expansão do ritmo das operações supervisionadas pela Área de Programas Habitacionais e a expectativa de um maior desenvolvimento destas operações;

CONSIDERANDO os novos encargos que foram atribuídos à Área de Programas Habitacionais, pela transferência das operações relativas aos Programas Mercado de Hipotécas e Institutos de Previdência, oriundas da Carteira de Operações Especiais, conforme o disposto na RC nº 2/75;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizar a estrutura organizacional da Carteira de Programas Habitacionais, em obediência ao disposto na RC nº 14/74,

R E S O L V E:

1. Extinguir, na estrutura da Carteira de Programas Habitacionais, na Unidade Central, os seguintes cargos e funções gratificadas:

1 (hum) Gerente
1 (hum) Subgerente
2 (dois) Coordenadores de Assessoria Especializada
7 (sete) Assessor A
5 (cinco) Assessor B
2 (dois) Assessor C
4 (quatro) Assessor-Auxiliar A
12 (doze) Assessor-Auxiliar B
8 (oito) Assessor-Auxiliar C
1 (hum) Chefe de Serviço
2 (dois) Chefe de Seção
1 (hum) Auxiliar de Serviço D

2. Fica aprovada a seguinte estrutura para a Carteira de Programas Habitacionais na Unidade Central:

- Gerência
- Supervisão de Contratos e Análise de Documentos
- Supervisão de Análise de Programas
- Supervisão de Controle de Programas
- Supervisão de Orientação e Apoio Social
- Serviço de Apoio Administrativo
  Seção de Expediente e Arquivo
  Seção de Serviços Gerais

3. Criar as seguintes Funções Gratificadas, para desempenho de Chefia e Assessoramento, na Carteira de Programas Habitacionais:

1 (hum) Gerente
1 (hum) Subgerente
4 (quatro) Supervisor a nível de Coordenador de Assessoria Especializada
9 (nove) Assessor A
9 (nove) Assessor B
14 (quatorze) Assessor C
12 (doze) Assessor-Auxiliar A
12 (doze) Assessor-Auxiliar B

9 (nove) Assessor-Auxiliar C
1 (hum) Chefe de Serviço
2 (dois) Chefe de Seção
1 (hum) Auxiliar de Serviço D

4. As atribuições básicas e competência dos órgãos integrantes da estrutura ora aprovada, serão definidas em ato complementar da Diretoria.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a RC nº 23/74 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RC Nº 6/76

Altera a denominação e a estrutura da Coordenação Regional de Programas Habitacionais (CREPH) e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO o substancial incremento das operações supervisionadas pela Área de Programas Habitacionais e a expectativa de maior expansão destas operações;

CONSIDERANDO que, com a efetiva implantação do processo de descentralização, de que trata a RC Nº 14/74, a execução dos Programas, devidamente rotinizados, será transferida às Unidades Regionais;

CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura descentralizada da Carteira de Programas Habitacionais deve ser compatível com o volume de operações previstas para as diferentes Regiões do SFH,

R E S O L V E:

1. Extinguir, nas Unidades Regionais do BNH, o Grupo Executivo Regional, criado pela RC Nº 14/73 e denominado Coordenação Regional de Programas Habitacionais (CREPH), pela RD Nº 65/73.

2. Extinguir, na lotação numérica da Coordenação Regional de Programas Habitacionais (CREPH), os seguintes cargos e funções gratificadas, criados pela RC Nº 14/73:

2.1 - Nas Unidades Regionais "A"

1 (hum) Coordenador Regional
2 (dois) Assessor B
4 (quatro) Assessor C

2.2 - Nas Unidades Regionais "B"

1 (hum) Coordenador Regional
2 (dois) Assessor C
4 (quatro) Assessor D

3. Criar, nas Unidades Regionais, a Supervisão Regional de Programas Habitacionais (SUREPH) para desempenho das atividades relativas aos Programas Habitacionais, a cargo da CPH, com a seguinte estrutura básica:

SUPERVISÃO REGIONAL DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

Grupos Executivos Regionais da SUREPH

4. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas para desempenho de Chefia e Assessoramento, nas Supervisões Regionais de Programas Habitacionais:

4.1 - Nas Unidades Regionais "A"

a) 3a. Região

1 (hum) Supervisor a nível de Subgerente Regional
2 (dois) Assessor B
4 (quatro) Assessor C
1 (hum) Assessor D
1 (hum) Assessor Auxiliar -A
1 (hum) Assessor Auxiliar -B

b) 5a., 8a. e 9a. Regiões

1 (hum) Supervisor a nível de Subgerente Regional
2 (dois) Assessor B
4 (quatro) Assessor C
1 (hum) Assessor D
1 (hum) Assessor Auxiliar -A
1 (hum) Assessor Auxiliar -B
1 (hum) Assessor Auxiliar -C

c) 6a. Região

1 (hum) Supervisor a nível de Subgerente Regional
3 (três) Assessor B
5 (cinco) Assessor C
3 (três) Assessor Auxiliar -A
2 (dois) Assessor Auxiliar -B
2 (dois) Assessor Auxiliar -C

d) 7a. Região

1 (hum) Supervisor a nível de Subgerente Regional
4 (quatro) Assessor B
8 (oito) Assessor C
4 (quatro) Assessor Auxiliar -A
4 (quatro) Assessor Auxiliar -B
2 (dois) Assessor Auxiliar -C
1 (hum) Assessor Auxiliar -D

4.2 - Nas Unidades Regionais "B"

a) 1a. e 11a. Regiões

1 (hum) Supervisor a nível de Subgerente Regional
2 (dois) Assessor C
4 (quatro) Assessor D
1 (hum) Assessor Auxiliar -A

b) 2a. Região

1 (hum) Supervisor a nível de Subgerente Regional

2 (dois) Assessor B
4 (quatro) Assessor C
1 (hum) Assessor D
1 (hum) Assessor Auxiliar -A

c) 4a. e 10a. Regiões

1 (hum) Supervisor a nível de Subgerente Regional
2 (dois) Assessor B
4 (quatro) Assessor C
1 (hum) Assessor D
2 (hum) Assessor Auxiliar -A
1 (hum) Assessor Auxiliar -B

5. As atribuições básicas e competência das Supervisões Regionais de Programas Habitacionais serão definidas em ato complementar da Diretoria.

6. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando o item 1 da RC Nº 14/73 no que se refere à Área de Programas Habitacionais e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RC Nº 7/76

Altera a estrutura da Superintendência de Agentes Financeiros e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO que o acompanhamento do rápido crescimento do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo exige evolução compatível da estrutura do órgão que o supervisiona;

CONSIDERANDO, ainda, que a fiscalização e orientação dos Agentes do SBPE requerem continuamente melhoria na qualidade do pessoal técnico empregado;

CONSIDERANDO, finalmente, as novas formas de atuação previstas na RC Nº 36/74,

R E S O L V E:

1. Ficam extintos na lotação numérica da Superintendência de Agentes Financeiros os seguintes cargos e funções:

1 (hum) Gerente
2 (dois) Subgerentes
1 (hum) Coordenador de Assessoria Especializada
2 (dois) Assessores A
1 (hum) Assessor B
1 (hum) Assessor Auxiliar B
5 (cinco) Chefes de Divisão
2 (dois) Chefes de Serviço
3 (dois) Chefes de Seção

2. Fica aprovada a seguinte estrutura para a Superintendência de Agentes Financeiros:

GERÊNCIA
Serviço de Apoio Administrativo
Seção de Expediente
Seção de Mecanografia
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO
Serviço de Análise e Controle de Expansão
DIVISÃO DE ANÁLISE DE DADOS
Serviço de Apuração de Dados
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Serviço de Programação e Orçamento
SUPERVISÃO DE OPERAÇÕES
Serviço de Controle de Limites e Garantias
DIVISÃO DE APLICAÇÕES
DIVISÃO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES
SUPERVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DIVISÃO DE REGISTROS
Seção de Arquivo e Documentação
Serviço de Controle Societário
Serviço de Análise de Contratos e Documentos
DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE DE DESEMPENHO
Serviço de Controle de Letras Imobiliárias
Serviço de Análise de Rendas e Custos
SUPERVISÃO DE APOIO OPERACIONAL

3. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas para desempenho dos encargos de Chefia e Assessoramento na Superintendência de Agentes Financeiros:

1 (hum) Gerente (Chefe de Unidade Central)
1 (hum) Subchefe de Unidade Central
4 (quatro) Supervisores a nível de Coordenador de Assessoria Especializada
9 (nove) Assessores
6 (seis) Chefes de Divisão
9 (nove) Chefes de Serviço
3 (três) Chefes de Seção
1 (hum) Assessor Auxiliar A
1 (hum) Assessor Auxiliar B
1 (hum) Auxiliar de Serviço D

4. As atribuições básicas e competência dos órgãos integrantes da estrutura ora aprovada serão definidas em ato complementar da Diretoria.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando a RC Nº 85/66, a RC Nº 14/70, a RC Nº 16/73, a RC Nº 30/73 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RC Nº 8/76

Altera as estruturas das Unidades Regionais do BNH, no que tange às Supervisões Regionais do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO que as características diferenciadas dos Agentes Financeiros do SBPE, em face da regionalização do Sistema Financeiro da Habitação, exigem adequação técnico-organizacional das Supervisões Regionais do SBPE;

CONSIDERANDO as novas bases de atuação dos Agentes do SBPE com o Banco Nacional da Habitação, a partir da RC Nº 36/74;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de se adaptarem as estruturas descentralizadas da Superintendência de Agentes Financeiros à sistemática operacional dos refinanciamentos;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na RC Nº 14/74.

R E S O L V E:

1. Ficam extintos, nas lotações numéricas das Supervisões Regionais do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, integradas às estruturas das Delegacias Regionais, os seguintes cargos e funções:

11 (onze) Supervisores Regionais
22 (vinte e dois) Chefes de Divisão Regional
8 (oito) Assessores Auxiliares

2. Ficam alteradas, da seguinte forma, as estruturas das Unidades Regionais do BNH, no que tange às Supervisões Regionais do SBPE:

2.1 - Nas Delegacias das 6a. e 7a. Regiões:

SUPERVISÃO REGIONAL DO SBPE
Seção de Expediente
DIVISÃO DE OPERAÇÕES
Serviço de Aplicações
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Serviço de Coleta de Dados
Serviço de Registros e Controle

2.2 - Nas Delegacias das 2a., 3a., 4a., 5a., 8a., 9a. e 10a. Regiões:

SUPERVISÃO REGIONAL DO SBPE
DIVISÃO DE OPERAÇÕES
Serviço de Aplicações
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Serviço de Registros e Controle

2.3 - Nas Delegacias das 1a. e 11a. Regiões:

SUPERVISÃO REGIONAL DO SBPE
DIVISÃO DE OPERAÇÕES E ACOMPANHAMENTO
Serviço de Aplicações e Registros

3. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas para desempenho dos encargos de Chefia e Assessoramento nas Supervisões Regionais do SBPE:

3.1 - Nas Delegacias das 6a. e 7a. Regiões:

1 (hum) Supervisor Regional
1 (hum) Assessor A
2 (dois) Assessores B
1 (hum) Assessor-Auxiliar B
2 (dois) Chefes de Divisão
3 (três) Chefes de Serviço
1 (hum) Chefe de Seção

3.2 - Nas Delegacias das 2a., 3a., 4a., 5a., 8a., 9a. e 10a. Regiões:

1 (hum) Supervisor Regional
1 (hum) Assessor B
1 (hum) Assessor C
2 (dois) Chefes de Divisão
2 (dois) Chefes de Serviço

3.3 - Nas Delegacias das 1a. e 11a. Regiões:

1 (hum) Supervisor Regional
1 (hum) Assessor B
1 (hum) Chefe de Divisão
1 (hum) Chefe de Serviço

4. As atribuições básicas e competências dos órgãos integrantes das estruturas ora aprovadas serão definidas em ato complementar da Diretoria do BNH.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RC Nº 8/76
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 4/76

Altera os níveis de assessoramento da Assessoria de Pesquisa (APQ).

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 05 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução do Conselho de Administração de nº 6/75, de 25 de março de 1975,

R E S O L V E:

1. As alíneas a e b do item 5 da RD nº 17/75 passam a ter a seguinte redação:

" a) Com lotação na Unidade Central:

1 (hum) Chefe de Unidade Central
1 (hum) Subchefe de Unidade Central
3 (três) Coordenadores de Assessoria Especializada
16 (dezesseis) Assessores B
4 (quatro) Assessores B
1 (hum) Assessor C
1 (hum) Chefe de Serviço
3 (três) Chefes de Seção
2 (dois) Assessores Auxiliares A

3 (três) Assessores Auxiliares B
2 (dois) Assessores Auxiliares D
1 (hum) Auxiliar de Serviço D

b) Com lotação nas Unidades Regionais

4 (quatro) Assessores A
3 (três) Assessores B
1 (hum) Assessor C "

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

Alteração de Níveis de Assessoramento da APQ

Função	Situação Anterior (RD nº 17/75)	Situação Proposta
Assessor A	18	16
Assessor B	2	4
Assessor A Reg. *	5	4
Assessor B Reg. *	3	3
Assessor C Reg. *	-	1

* Unidade Regional.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RD Nº 5/76

Estabelece nova disciplina para os empréstimos destinados à execução do Programa "FINANCIAMENTO PARA URBANIZAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS - FINC".

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 19 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e pelo artigo 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar as normas que regulam os empréstimos do BNH destinados a obras de infra-estrutura dos conjuntos habitacionais às modificações introduzidas na sistemática operacional do Sistema Financeiro de Habitação e nos objetivos e mecanismos do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), pelas RCs nº 36/74, de 23 de dezembro de 1974, e nº 3/75, de 03 de março de 1975, respectivamente,

R E S O L V E:

1. O Programa "Financiamento para Urbanização de Conjuntos Habitacionais - FINC" passará a reger-se pelas normas constantes desta Resolução e disposições complementares.

2. Constitui objetivo do FINC o atendimento das necessidades financeiras de projetos destinados à execução de obras de infra-estrutura comunitária nos conjuntos habitacionais financiados pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH), inclusive aqueles que permitam maior integração dos referidos conjuntos às malhas urbanas a que estiverem vinculados.

3. O FINC será executado através dos seguintes subprogramas:

3.1 - FINANCIAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA GERAL - FIEGE: - objetivando o financiamento de obras de terraplenagem, abertura e pavimentação de ruas internas e da periferia dos conjuntos habitacionais, assim como de acessos diretos destes aos centros urbanos e/ou mercado de trabalho mais próximos, construção de galerias pluviais, canalização de rios e córregos, obras d'arte e outras que venham a ser aceitas pelo BNH;

3.2 - FINANCIAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA - FISIP: - objetivando o financiamento de obras de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, energia elétrica, abastecimento de gás, telefonia e semelhantes, executadas através de concessionários de serviços públicos.

4. Os empréstimos do BNH através do FINC terão como Agentes:

4.1 - FINANCEIRO - Estabelecimentos de crédito, organizados sob a forma de sociedade anônima e, preferencialmente, sob controle acionário do Estado onde deva ser executada a obra.

4.1.1 - O Agente Financeiro repassará os recursos do BNH nas condições recebidas, permitindo-se-lhe a cobrança de diferencial de juros de até 1% (hum por cento) ao ano.

4.1.2 - Em casos especiais, a Diretoria do BNH, com anuência expressa do Beneficiário Final, poderá autorizar a cobrança de diferencial de juros em limite superior ao fixado no subitem 4.1.1.

4.2 - PROMOTOR - As COHABs ou órgãos assemelhados, os Estados, os Municípios, as concessionárias de serviços públicos ou outros órgãos da administração indireta admitidas pelo BNH.

5. Os empréstimos do FINC terão como Beneficiários Finais:

5.1 - os Estados

5.2 - os Municípios

5.3 - as concessionárias de serviços públicos

5.4 - outros órgãos da administração indireta aceitos pelo BNH.

6. Os pedidos de empréstimos poderão ser apresentados diretamente ao BNH ou por intermédio do Agente Financeiro e deverão ser instruídos com:

6.1 - Projeto técnico aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de orçamento detalhado das obras a serem executadas e de cronograma físico-financeiro;

6.1.1 - Nos casos de conjuntos novos, o projeto e o cronograma das obras de infra-estrutura deverão ser aprovados, também, pelo Agente Promotor do projeto habitacional, valendo como tal o seu encaminhamento ao Banco pelo mesmo Agente Promotor.

6.2 - Justificativa da adequação das obras a serem executadas ao tamanho e às características sócio-econômicas da população a ser beneficiadas;

6.3 - Carta de intenção do Agente Financeiro, manifestando sua concordância em participar da operação, quando o pedido de empréstimo for apresentado diretamente ao BNH;

6.4 - Documentação que possibilite o estudo da capacidade de endividamento do Beneficiário Final e do Estado ou Município garantidor do empréstimo, de acordo com a legislação em vigor.

7. Os empréstimos e repasses concedidos com base nesta Resolução obedecerão às seguintes condições básicas:

7.1 - Valor: - Até 100% (cem por cento) do investimento total, inclusive despesas de planejamento, fiscalização e administração de obras, quando admitidas pelo BNH;

7.2 - Prazo de Carência

7.2.1 - O mesmo do empréstimo habitacional a que estiver vinculado, quando se tratar de conjuntos em execução ou por iniciar-se;

7.2.2 - Nos demais casos, o previsto para execução das obras projetadas, acrescido de 6 (seis) meses, não podendo, no total, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

7.3 - Prazo de Amortização: - Até 18 (dezoito) anos, exclusive o período de carência.

7.4 - Regime e Taxa de juros: - Os juros serão pagos mensalmente, inclusive durante a carência, e calculados com base nas normas da RD Nº 41/75;

7.5 - Correção Monetária: - Segundo o Plano de Correção Monetária (PCM);

7.6 - Amortização: - Segundo o Sistema de Amortizações Constantes (SAC), em prestações mensais;

7.7 - Garantias: - Uma ou mais das especificadas a seguir, a critério do BNH:

7.7.1 - Vinculação temporária de arrecadação de imposto, taxa, receita operacional ou transferência devidos à entidade tomadora ou garantidora do empréstimo;

7.7.2 - Fiança Bancária ou de Estado ou Município;

7.7.3 - Caução ou Penhor de Cédulas Hipotecárias, Letras Imobiliárias, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou de Tesouros Estaduais;

7.7.4 - Seguro de Crédito;

7.7.5 - Hipotecas;

7.7.6 - Outras garantias julgadas adequadas pela Diretoria;

7.8 - Taxa de Administração do BNH: - Equivalente a 1% (hum por cento) do valor do empréstimo.

8. Das obrigações das empresas concessionárias de serviços vinculadas ao Sistema Financeiro do Saneamento, dos órgãos responsáveis pela programação habitacional dos Estados e das COHABs municipais.

8.1 - Constituem obrigações das empresas concessionárias de serviços vinculadas ao Sistema Financeiro do Saneamento;

8.1.1 - apresentar seu programa trienal de investimentos ao órgão responsável pela programação habitacional do respectivo Estado e, quando for o caso, às COHABs municipais, até trinta (30) dias antes do encaminhamento do mesmo programa à instância superior;

8.1.2 - incluir em seu programa e orçamento anuais de investimentos, responsabilizar-se pelo financiamento e executar, nos prazos previstos nos respectivos projetos, as obras de extensão das redes de distribuição de água ou de esgotos programadas pelos órgãos habitacionais indicados no subitem anterior para os conjuntos existentes ou a construir em sua zona de atuação;

8.1.3 - na hipótese em que os mesmos serviços não possam ser incluídos em sua programação anual ou ser executados sob sua responsabilidade direta, analisar os projetos técnicos e acompanhar a execução de quaisquer obras de abastecimento d'água ou de esgotamento sanitário promovidas pelos órgãos indicados no subitem 8.1.1, em conjuntos habitacionais financiados pelo SFH;

8.1.4 - operar e manter, quando for o caso e ressalvada a hipótese em que, a juízo do BNH, a prestação de tais serviços pela concessionária seja totalmente inviável, sistemas independentes de abastecimento d'água ou de esgotamento sanitário cujas obras tenham sido executadas sob responsabilidade dos órgãos indicados no subitem 8.1.1, em conjuntos habitacionais financiados pelo SFH

8.2 - Os órgãos responsáveis pela programação habitacional dos Estados e, quando for o caso, as COHABs municipais, estarão obrigados:

8.2.1 - a estabelecer sua programação anual de investimentos somente após o recebimento da programação trienal das concessionárias de serviços vinculadas ao Sistema Financeiro do Saneamento;

8.2.2 - a encaminhar sua programação anual de investimentos às concessionárias mencionadas no subitem anterior, com a antecedência necessária à adoção, por estas, das medidas pertinentes para o cumprimento da obrigação prevista no subitem 8.1.2;

8.2.3 - a submeter às concessionárias vinculadas ao SFS os projetos de abastecimento d'água e/ou de esgotos sanitários a serem executados em conjuntos habitacionais, concedendo àquelas as facilidades necessárias ao acompanhamento da execução das obras respectivas.

9. A Superintendência do Sistema Financeiro do Saneamento (SFS) e a Carteira de Operações de Natureza Social (COS) fiscalizarão o cumprimento, pelos órgãos e empresas indicados no item 8, das obrigações referidas nos subitens 8.1 e 8.2

10. As concessionárias de serviços de água e esgotos vinculadas ao SFS poderão obter empréstimos com base no FISIP para execução de obras que beneficiem conjuntos habitacionais, na hipótese em que, a juízo do BNH, as mesmas não possam ser realizadas com recursos vinculados ao PLANASA.

11. Em caráter excepcional, os empréstimos para execução de obras de água e esgotos nos empreendimentos habitacionais financiados pelo SFH poderão, também, ser concedidos a Estados ou Municípios, por intermédio de Agente Financeiro, quando, a juízo do BNH, as características sócio-econômicas do projeto habitacional impossibilitarem a respectiva concessionária dos serviços de responsabilizar-se pela operação.

12. Nas operações do programa FINC garantidas por vinculação de arrecadação de receita tributária, operacional ou de transferência, o BNH exigirá das entidades garantidoras outorga de mandato amplo, ilimitado e irrevogável, que lhe permita receber, nos órgãos pagadores ou depositários, a receita vinculada, até o montante equivalente ao valor dos compromissos financeiros não cumpridos pelo devedor.

13. Será condição essencial para a contratação dos empréstimos outorgados através do FINC a de que os Agentes Financeiro e Promotor e o Beneficiário Final da operação respectiva venham cumprindo, fielmente, a juízo do BNH, os compromissos assumidos em contratos anteriores, assim como suas obrigações perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas a RD Nº 31/73, de 21 de maio de 1973, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RD Nº 6/76

Reformula as normas para empréstimos destinados à execução do Programa "FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS DE CONJUNTOS HABITACIONAIS - FINEC".

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 19 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei nº 4380, de 21 de agosto de 1964, e pelo artigo 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar as normas que regulam os empréstimos do BNH destinados a obras de equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais às modificações introduzidas na sistemática operacional do Sistema Financeiro da Habitação e nos objetivos e mecanismos do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), pelas RCs Nº 36/74, de 23 de dezembro de 1974, e Nº 3/75, de 03 de março de 1975, respectivamente,

R E S O L V E:

1. O Programa "Financiamento de Equipamentos Comunitários de Conjuntos Habitacionais - FINEC" passará a reger-se pelas normas constantes desta Resolução e disposições complementares.

2. Constitui objetivo do FINEC o atendimento das necessidades financeiras de projetos destinados à construção e instalação de equipamentos comunitários essenciais aos conjuntos habitacionais financiados pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

3. O FINEC será executado através dos seguintes subprogramas:

3.1 - FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PÚBLICOS - FIEP, objetivando a cobertura de investimentos realizados pelo Poder Público em obras requeridas para o oferecimento de serviços adequados de educação, saúde, comunicação, segurança, formação profissional e comunitária, recreação e semelhantes à população dos conjuntos habitacionais e respectiva área periférica,

3.2 - FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PARTICULARES - FIEPAR, objetivando a cobertura de investimentos em obras requeridas para a implantação de infra-estrutura comercial, artesanal, de pequena indústria e de serviços, explorada pela iniciativa privada, nos conjuntos habitacionais financiados pelo SFH.

4. AGENTES - Os empréstimos do BNH através do FINEC terão como Agentes:

4.1 - FINANCEIRO

4.1.1 - Para o FIEP: - Estabelecimentos de crédito, organizados sob a forma de sociedade anônima e, preferencialmente, sob controle acionário do Estado onde deva ser executada a obra.

4.1.1.1 - O Agente Financeiro repassará os recursos recebidos do BNH nas condições recebidas, permitindo-se-lhe a cobrança de diferencial de juros não superior a 1% (hum por cento) ao ano.

4.1.1.2 - Em casos especiais, a Diretoria do BNH, com a anuência expressa do Beneficiário Final, poderá autorizar a cobrança de diferencial de juros em limite superior ao fixado no subitem 4.1.1.1.

4.1.2 - Para o FIEPAR - As COHABs, órgãos assemelhados ou outros agentes que venham a ser admitidos pelo BNH.

4.2 - PROMOTOR

4.2.1 - Para o FIEP - As COHABs ou órgãos assemelhados, os Estados, Municípios ou órgãos das respectivas administrações indiretas.

4.2.2 - Para o FIEPAR - As COHABs, órgãos assemelhados ou outras entidades que venham a ser admitidas pela Diretoria.

5. BENEFICIÁRIOS FINAIS - Os empréstimos do BNH enquadrados no FINEC terão como beneficiários finais:

5.1 - No FIEP - Os Estados, Municípios ou órgãos das respectivas administrações indiretas.

5.2 - No FIEPAR - Pessoas físicas ou jurídicas que explorem as atividades a cujo desenvolvimento se destina o empréstimo.

6. Os pedidos de empréstimo poderão ser apresentados diretamente ao BNH ou por intermédio do Agente Financeiro e deverão ser instruídos com:

6.1 - Projeto técnico aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de orçamento detalhado dos investimentos a serem financiados e de cronograma físico-financeiro de execução.

6.1.1 - Nos casos de conjuntos novos, o projeto e o cronograma físico-financeiro deverão ser aprovados, também, pelo Agente Promotor do projeto habitacional, valendo como tal o seu encaminhamento ao Banco pelo Agente Promotor.

6.2 - Justificativa sócio-econômica do projeto, em função das características da população a que se destina.

6.3 - Documentação que possibilite o estudo da capacidade de endividamento do Estado ou Município garantidor do empréstimo, de acordo com a legislação em vigor.

6.4 - Carta de intenção do Agente Financeiro, manifestando concordância em participar da operação, quando for outro o Agente Promotor e o pedido de empréstimo for apresentado diretamente ao BNH.

7. Os empréstimos e repasses concedidos com base nesta Resolução destinar-se-ão, preferencialmente, a atender necessidades relacionadas com conjuntos habitacionais de interesse social e estarão subordinados às seguintes condições básicas:

7.1 - Valor - Até 100% (cem por cento) dos investimentos, inclusive custeio de despesas de planejamento, administração e fiscalização de obras, quando admitidas na forma da RD Nº 13/75.

7.2 - Prazo de Carência

7.2.1 - O mesmo do empréstimo habitacional a que estiver vinculado, quando se tratar de conjuntos em execução ou por iniciar-se.

7.2.2 - Nos demais casos, o previsto para a realização dos investimentos constantes do projeto, acrescido de seis (6) meses, não podendo, no total, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

7.3 - Prazo de Retorno: - Até 18 (dezoito) anos, exclusive o período de carência.

7.4 - Regime de juros durante a carência

7.4.1 - No FIMP - Pagos mensalmente.

7.4.2 - No FIEPAR - Capitalizados mensalmente.

7.5 - Taxa de juros

7.5.1 - No FIEP - Os juros serão calculados às taxas e segundo o procedimento indicados na RD Nº 41/75 e normas complementares.

7.5.2 - No FIEPAR:

7.5.2.1 - Na hipótese do subitem 7.2.1, adotar-se-á a taxa média dos juros da carência dos empréstimos habitacionais referentes aos conjuntos beneficiados.

7.5.2.2 - Na hipótese do subitem 7.2.2, adotar-se-á a taxa média de retorno dos empréstimos habitacionais referentes aos conjuntos beneficiados.

7.6 - Correção Monetária: - Segundo o Plano de Correção Monetária - (PCM).

7.7 - Amortização: - Segundo o Sistema de Amortizações Constantes - (SAC), em prestações mensais.

7.8 - Garantias: - Uma ou mais das especificadas a seguir, a critério do BNH:

7.8.1 - Vinculação temporária do imposto, taxa, receita operacional ou transferência devidos à entidade tomadora ou garantidora do empréstimo.

7.8.2 - Fiança Bancária ou de Estado ou Município.

7.8.3 - Caução ou Penhor de Cédulas Hipotecárias, Letras Imobiliárias, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou de Tesouros Estaduais.

7.8.4 - Seguro de Crédito.

7.8.5 - Hipotecas.

7.8.6 - Outras garantias julgadas adequadas pela Diretoria.

7.9 - Taxa de administração do BNH - Equivalente a 1% (hum por cento) do valor do empréstimo.

8. O BNH exigirá, para operações do Programa FINEC garantidas por vinculação de arrecadação de receita tributária, operacional ou de transferência, outorga de mandato amplo, ilimitado e irrevogável que lhe permita receber a receita vinculada nas entidades pagadoras ou depositárias, até o montante equivalente ao valor dos compromissos financeiros não cumpridos pelo devedor.

9. Será condição essencial para a contratação de empréstimos outorgados através do FINEC a de que os Agentes Financeiro e Promotor e o Beneficiário Final da operação respectiva venham cumprindo, fielmente, a juízo do BNH, os compromissos assumidos perante o próprio Banco e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10. Nos empréstimos concedidos através do FINEC será exigido, como uma das condições essenciais de deferimento, compromisso irrevogável do Beneficiário Final de assegurar a manutenção e operação dos equipamentos comunitários financiados.

11. Nos financiamentos concedidos através do Subprograma FIEPAR, o Agente Promotor, sem prejuízo de sua capacidade de retorno ao BNH ou ao Agente Financeiro, poderá comercializar os equipamentos comunitários que construir, a preços, prazos e juros de mercado.

11.1 - O Agente Promotor exigirá, sempre, pagamento à vista de pelo menos 10% (dez por cento) do preço final de venda dos equipamentos comunitários financiados através do FIEPAR.

11.2 - O valor dos pagamentos efetivados ao Agente Promotor será automaticamente aplicado na aquisição de Letras Imobiliárias, que serão caucionadas em favor do BNH e custodiadas nas Unidades Regionais.

11.3 - O BNH, preservados o retorno, a garantia e a liquidez dos empréstimos que conceder através do FIEPAR e sem prejuízo das aplicações automáticas e obrigatórias referidas no subitem anterior, poderá autorizar aplicações alternativas, dentro do Sistema Financeiro da Habitação, bem como a liberação parcial de valores recebidos e aplicados pelo Agente e respectivos rendimentos.

12. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogada a RD Nº 56/73, de 05 de julho de 1973, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RD Nº 7/76

Estabelece nova regulamentação para o Subprograma de Refinanciamento ou Financiamento do Consumidor de Materiais de Construção (RECON),

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 19 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

R E S O L V E:

1. O Subprograma de Refinanciamento ou Financiamento do Consumidor de Materiais de Construção (RECON) será administrado pela Carteira de Operações Especiais (COE), passando a reger-se pela presente Resolução.

2. Poderão participar da execução do Subprograma RECON:

2.1 - Na qualidade de Agentes Financeiros, as entidades como tais definidas na RC Nº 30/71;

2.2 - Na qualidade de beneficiários finais:

a) empresas construtoras e/ou imobiliárias;

b) incorporadores;

c) condomínios e/ou condôminos;

d) cooperativas de materiais de construção;

e) adquirentes de casa própria ou os que a estejam construindo;

f) outros produtores ou promotores de habitações.

3. A credenciação de Agente Financeiro será por prazo indeterminado. O BNH poderá, entretanto, torná-la sem efeito a qualquer tempo, mediante simples aviso por carta registrada com recibo de volta, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Igualmente, o Agente Financeiro poderá renunciar a essa qualidade, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais que tenha assumido.

4. Os recursos aplicáveis no Subprograma RECON, oriundos das fontes previstas, para o Programa de Financiamento de Materiais de Construção (FIMACO), no item 3 da RC Nº 30/67 e discriminados no Orçamento de Caixa do BNH, serão distribuídos aos Agentes Financeiros:

a) proporcionalmente aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o que for aprovado pela Diretoria do BNH - para os bancos comerciais, depositários das arrecadações do Fundo;

b) segundo cronograma de desembolsos, com base na solicitação de cada Agente, aprovado pela COE - para os demais Agentes;

c) com observância dos limites atribuídos às categorias de municípios de que tratam os itens 5 e seguintes desta Resolução.

4.1 - A COE comunicará, trimestralmente, aos Agentes Financeiros os recursos mensais disponíveis para aplicação no Subprograma RECON, nos 12 (doze) meses seguintes ao da comunicação.

4.2 - A soma dos recursos colocados à disposição dos Agentes não poderá ultrapassar, em cada mês, os recursos previstos e aprovados pela Diretoria do BNH no Orçamento de Caixa.

4.3 - Os recursos alocados aos Agentes serão referidos à Unidade-Padrão de Capital do BNH (UPC).

5. Para fins da distribuição aludida no item anterior, os municípios do País serão classificados nas categorias A, B e C, por ordem decrescente dos depósitos arrecadados para o FGTS, observado o seguinte critério:

a) na categoria A, os municípios cujas arrecadações somadas perfaçam 45% (quarenta e cinco por cento) do total geral arrecadado para o FGTS;

b) na categoria B, os municípios - imediatamente seguintes ao último classificado na categoria A - cujas arrecadações, somadas às dos classificados na categoria A, perfaçam 70% (setenta por cento) do total geral arrecadado para o FGTS;

c) na categoria C, os demais municípios.

5.1 - A Assessoria de Planejamento e Coordenação (APC) fará divulgar anualmente a classificação dos municípios pelas categorias A e B, entendendo-se que os não relacionados pertencem à categoria C.

5.2 - Esta classificação basear-se-á nos valores arrecadados nos municípios para o FGTS nos quatro últimos trimestres civis, contados a partir e inclusive do penúltimo trimestre civil anterior ao trimestre da divulgação

6. As regiões definidas pela RC Nº 28/71 serão divididas em três "zonas" - A, B e C -, abrangendo cada uma os municípios da categoria correspondente

6.1 - Dentro de cada região, consideram-se os municípios distribuídos em três grupos - A, B e C - segundo a categoria a que pertencem.

Os limites gerais (Lg) para aplicação pelos Agentes Financeiros serão fixados em cronograma de quatro trimestres, aprovados pela Diretoria do BNH e por ela revistos trimestralmente.

8. Os limites para aplicação em cada zona de cada região serão calculados pela expressão:

$$Lz = Lg.Kc.Kz$$

8.1 - Os coeficientes da expressão são assim definidos e determinados:

Kc - coeficiente da categoria, assumindo os seguintes valores:

0,15 - para os municípios da categoria A.

0,35 - para os municípios da categoria B.

0,50 - para os municípios da categoria C.

Kz - coeficiente de zona, que traduz o quociente da arrecadação na zona pela arrecadação no grupo correspondente.

8.1.1 - Os coeficientes Kz relativos às zonas B das 2a., 3a. e 4a. Regiões do SFH serão determinados pela resultante da aplicação do índice de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) sobre os valores apurados na forma do subitem 8.1.

8.1.2 - O diferencial resultante dos Kz obtidos na forma dos subitens 8.1 e 8.1.1 será atribuído proporcionalmente às demais quatro Regiões de maior Kz na zona B.

8.2 - Os coeficientes serão calculados com base na arrecadação verificada nos quatro últimos trimestres civis, contados a partir e inclusive do penúltimo trimestre civil anterior ao trimestre da divulgação da programação.

9. Os limites normais para aplicação pelos diversos Agentes em cada zona serão dados pela COE, na forma de cronograma de quatro trimestres, revisto trimestralmente, de acordo com os seguintes critérios:

a) do limite para a zona (Lz) será subtraída a soma dos compromissos anteriormente assumidos pelos Agentes para os quatro trimestres seguintes, desde que aprovados previamente pela COE e dentro dos limites prefixados e comunicados aos Agentes;

b) o saldo de recursos não comprometido em cada zona será redistribuído entre os diversos Agentes, proporcionalmente à arrecadação de cada um para o FGTS no penúltimo trimestre civil;

c) o limite normal para cada Agente em cada zona será a soma dos compromissos de que trata a alínea "a" com a quota de redistribuição de que trata a alínea "b"

10. Serão fixadas em cronogramas de quatro trimestres, aprovados pela Diretoria do BNH e por ela revistos trimestralmente, dotações a título de estímulo à eficiência e que serão distribuídas obedecendo-se ao seguinte critério:

a) os limites para aplicação em cada zona de cada Região serão calculados pela expressão indicada no item 8;

b) os recursos em cada Região e zona serão redistribuídos entre os diversos Agentes proporcionalmente ao índice de Eficiência apresentado nas aplicações de cada Agente efetuadas no trimestre anterior.

10.1 - O índice de Eficiência de cada Agente será calculado pela COE, em cada trimestre, através da expressão:

$$IE = \frac{a \times 1 + b \times 2 + c \times 3}{a + b + c} \times \frac{1000}{VUE}$$

Os coeficientes da expressão são assim definidos:

IE - Índice de Eficiência do Agente;

a - total das aplicações do Agente, em UPC, efetuadas no trimestre anterior nos municípios da categoria A;

b - total das aplicações do Agente, em UPC, efetuadas no trimestre anterior nos municípios da categoria B;

c - total das aplicações do Agente, em UPC, efetuadas no trimestre anterior nos municípios da categoria C;

VUE - Valor Unitário Médio dos empréstimos do Agente em todas as categorias no trimestre anterior.

10.2 - A redistribuição das dotações adicionais consideradas neste item será realizada apenas com os Agentes cujo valor unitário médio dos empréstimos, no trimestre anterior, em todas as categorias, tenha sido igual ou inferior a 500 UPC (quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH).

11. Se, no trimestre, o valor total das aplicações de um Agente Financeiro na zona for inferior ao montante dos compromissos anteriormente assumidos, o Agente pagará ao BNH correção monetária e juros sobre a diferença verificada devidos no período.

12. Será cancelado o saldo não aplicado pelo Agente Financeiro em cada trimestre.

12.1 - Dentro do trimestre será, no entanto, permitido ao Agente que opere em mais de uma zona utilizar o saldo não aplicado em determinada zona em município de categoria subsequente da mesma Região.

13. A operação de refinanciamento dos Agentes Financeiros far-se-á através de contrato de abertura de crédito com caução dos direitos oriundos da garantia oferecida nas operações Agente-Mutuário, conforme minuta-padrão que for aprovada nos termos do item 24, de que farão parte integrante e complementar as cláusulas-padrão constantes do Anexo à presente Resolução.

14. O levantamento das parcelas de refinanciamento se fará contra a entrega de Nota Promissória emitida pelo Agente em valor correspondente a cada prazo de retorno.

14.1 - As Notas Promissórias serão expressas em moeda nacional na data de sua emissão e estarão sujeitas à correção monetária, na forma da Instrução nº 5/66.

15. Os juros devidos pelos Agentes Financeiros serão:

a) calculados sobre o saldo devedor de cada parcela levantada;

b) capitalizados e pagos trimestralmente, inclusive durante o período de carência

16. Todas as operações entre o BNH e os Agentes Financeiros estarão sujeitas ao pagamento da Taxa de Administração referida na RC nº 107/66.

17. As operações de refinanciamento do BNH aos Agentes Financeiros obedecerão ainda às seguintes condições Gerais e Limites:

a) refinanciamento do BNH de até 100% (cem por cento) dos empréstimos feitos pelos Agentes;

b) juros de 8% a.a. (oito por cento ao ano);

c) prazo de carência de 18 (dezoito) meses;

d) prazo de amortização contado do final do prazo de carência: 42 (quarenta e dois) meses, para todas as operações do Subprograma RECON, vencendo-se 14 (quatorze) prestações trimestrais do 21º (vigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) mês, e 102 (cento e dois) meses, em caráter opcional, exclusivamente para as operações realizadas nos municípios classificados nas categorias B e C, vencendo-se 34 (trinta e quatro) prestações trimestrais do 21º (vigésimo primeiro) ao 120º (centésimo vigésimo) mês.

18. As operações de empréstimos dos Agentes Financeiros aos mutuários finais obedecerão às seguintes condições gerais e limites:

a) empréstimos de até 100% (cem por cento) do valor do material de construção adquirido;

b) juros de até 10% a.a. (dez por cento ao ano);

c) prazo máximo de carência: 18 meses;

d) prazo de reembolso: até 60 (sessenta) meses, incluído o prazo de carência, mediante prestações mensais ou trimestrais, ressalvado que, nas operações realizadas nos municípios classificados nas categorias B e C, esse prazo poderá estender-se até 120 (cento e vinte) meses, nele incluído o prazo de carência;

e) taxas que não deverão totalizar mais de 3% (três por cento) sobre o valor do empréstimo;

f) correção monetária segundo a Instrução nº 5/66.

19. Todas as operações relativas ao Subprograma RECON sujeitar-se-ão, ainda:

a) a juros moratórios, na base dos juros convencionais acrescidos de 1% (um por cento) ao ano;

b) a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do débito, se o credor tiver de recorrer a meios administrativos ou judiciais para recuperar o que lhe for devido;

c) à constituição dos seguros previstos na Apólice de Seguro Habitacional, nas condições aprovadas pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e pelo BNH.

20. As operações do Subprograma RECON serão analisadas sempre de forma a assegurar ao BNH o direito de intervir-lhe, desde que:

a) o Agente Financeiro haja infringido as presentes normas em qualquer de suas cláusulas;

b) o mutuário do Agente venha a faltar com qualquer das obrigações contratuais.

21. Ficam os Agentes Financeiros e os mutuários finais ainda obrigados, relativamente aos recursos do Subprograma RECON que lhe forem postos à disposição, a:

a) apresentar, a qualquer tempo, dados, informações e elementos que se tornarem necessários às operações e que forem solicitados pelo BNH;

b) aplicar ditos recursos exclusivamente para os fins previstos nesta Resolução;

c) respeitar, rigorosamente, as normas operacionais estabelecidas pelo BNH, bem como observar as indispensáveis cautelas à segurança dos negócios, não realizando operação com empresas do grupo econômico que controle o seu capital;

d) agir, na utilização do crédito, apenas em seu nome, não podendo, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente, vincular o nome do BNH às operações que realizar.

22. Os Agentes Financeiros serão responsáveis não somente pela boa formalização das operações com seus mutuários, como também pela correta aplicação dos recursos a eles repassados, acompanhando a execução dos contratos até seu reembolso final.

23. No caso de inadimplência ou insolvência do Agente Financeiro, entende-se, para todos os fins de direito, o BNH automaticamente sub-rogado em todos os direitos, ações, créditos e garantias, por mais especiais que sejam, inclusive os decorrentes dos seguros das operações com os mutuários finais e de que o Agente Financeiro seja titular.

24. O Diretor do BNH, Supervisor da Área de Operações Especiais, fica desde já autorizado a regulamentar a presente Resolução, inclusive expedindo as minutas-padrão de contratos, modelos e instruções necessários à sua execução.

25. A presente Resolução entra em vigor no primeiro dia do segundo trimestre do corrente ano, revogados as RDs nºs 29/67, 43/67, 55/67, 24/70, 28/70, 41/73, 49/73 e 55/74, e demais disposições em contrário, não se aplicando as modificações ora introduzidas às operações já contratadas.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

CLÁUSULAS-PADRÃO DO CONTRATO DE CRÉDITO ROTATIVO PARA O SUBPROGRAMA DE FINANCIAMENTO OU REFINANCIAMENTO DO CONSUMIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RECON).

CLÁUSULA "A" - FINALIDADE - O BNH abre ao AGENTE crédito rotativo destinado à concessão de financiamento aos seguintes consumidores de materiais de construção de habitações: a) empresas construtoras e/ou imobiliárias; b) incorporadores; c) condomínios ou condôminos; d) cooperativas de materiais de construção; e) adquirentes de casa própria ou os que as estejam construindo; f) outros produtores ou promotores de habitações.

CLÁUSULA "B" - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - O AGENTE pagará ao BNH, diretamente ou ao Cobrador que este designar, a Taxa de Administração prevista na RC Nº 107/68, na importância de 1% (um por cento) do valor de cada parcela desembolsada.

CLÁUSULA "C" - INADIMPLEMENTO - Ocorrendo inadimplemento no pagamento de qualquer obrigação contratual, a taxa de juros será automaticamente elevada para 9% a.a. (nove por cento ao ano), pelos dias de atraso, sobre as importâncias devidas.

CLÁUSULA "D" - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - O AGENTE poderá, a qualquer tempo, liquidar o seu débito ou realizar amortizações extraordinárias.

CLÁUSULA "E" - PREFERÊNCIA NA CONCESSÃO DOS FINANCIAMENTOS - O AGENTE obriga-se, na concessão dos financiamentos, a estabelecer prioridade de atendimento às operações que possibilitem a conclusão de construções já iniciadas.

CLÁUSULA "F" - FISCALIZAÇÃO - Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao BNH o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento deste contrato, obrigando-se o AGENTE a facilitar aos fiscais credenciados o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer as informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

CLÁUSULA "G" - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS - O AGENTE é responsável, perante o BNH, pelos financiamentos que conceder, obrigando-se a: a) entregar à COE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do contrato, certidões do seu registro e das cláusulas-padrão no Cartório do Registro de Títulos e Documentos na cidade de sua sede e, se for o caso, no Cartório do Registro de Imóveis; b) realizar os estudos necessários e responder pela aprovação, formalização, segurança, correta aplicação dos recursos, regularidade e execução das operações em todos os seus aspectos até a liquidação das dívidas; c) não realizar operações com empresa do grupo econômico que controle o seu capital; d) agir, na utilização do crédito, apenas em seu nome, não podendo, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente, vincular o BNH às operações que realizar; e) contabilizar a utilização do crédito em conta especial destinada à sua movimentação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o AGENTE autorizado a fazer publicidade ou propaganda mencionando a sua qualidade de AGENTE FINANCEIRO do BNH.

CLÁUSULA "H" - CONDIÇÕES PARA OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO - O AGENTE compromete-se a adotar, nos financiamentos que vier a conceder, as seguintes condições: a) empréstimos de até 100% (cem por cento) do valor dos materiais de construção a serem adquiridos, obedecido o limite máximo de 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH) para cada unidade objeto do financiamento e observado o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da construção do prédio residencial; b) prazo de carência de até 18 (dezoito) meses e prazo de reembolso de até 60 (sessenta) meses, incluído o prazo de carência, ou, nos casos de operações realizadas nos municípios classificados nas categorias "B" e "C", em até 120 (cento e vinte) meses, nele também incluído o prazo de carência; c) taxas de juros, no máximo, de 10% a.a. (dez por cento ao ano), calculadas sobre as parcelas efetivamente entregues; d) remuneração pelos serviços prestados, diretamente ou não, pelo AGENTE, não excedente de 3% (três por cento) sobre o valor do empréstimo; e) obrigação do mutuário do AGENTE de observar, junto ao BNH, as condições da cláusula "F", quanto à fiscalização do bom cumprimento das obrigações que assumir.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas operações de financiamento que realizar, o AGENTE adotará a minuta-padrão do contrato aprovada pelo BNH, podendo fazer as adaptações que forem necessárias.

CLÁUSULA "I" - RESCISÃO DO CONTRATO E VENCIMENTO DA DÍVIDA - As obrigações do AGENTE e respectivos prazos vencem-se de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo o BNH, dando o contrato como rescindido, considerar vencida a totalidade da dívida, para efeito de sua imediata execução pelo principal e os acessórios legalmente admitidos, por qualquer dos motivos previstos em lei ou dos que se seguem: a) se o AGENTE transferir, por qualquer meio, a terceiros os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu e assumiu neste contrato; b) se o AGENTE fizer recair quaisquer ônus ou encargos, no todo ou em parte, sobre os direitos creditórios oferecidos em garantia; c) se contra o AGENTE ou seu mutuário for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial, que, de alguma forma, atinja a garantia do contrato; d) se ocorrer falência, concordata ou concurso de credores que afete o AGENTE, ou se este entrar em liquidação; e) se forem desapropriados imóveis oferecidos em garantia das operações que o AGENTE realizar; f) se houver inobservância ou infringência de qualquer cláusula do contrato; g) se o mutuário do AGENTE deixar de cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; h) se o AGENTE não der ciência ao BNH de qualquer ocorrência que desfalque, em mais de 15% (quinze por cento) do seu valor, imóveis oferecidos em garantia nos contratos de financiamento que fizer.

CLÁUSULA "J" - PENA CONVENCIONAL - A título de pena, o AGENTE pagará 10% (dez por cento) sobre a totalidade da dívida, se esta for liquidada através de procedimento judicial, feito o cálculo a partir do primeiro ato praticado pelo BNH.

CLÁUSULA "L" - TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO - A tolerância do BNH, em relação à inobservância ou descumprimento pelo AGENTE, de qualquer condição ou obrigação ajustada, não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos do contrato, os quais só poderão ser alterados através de acordo escrito.

CLÁUSULA "M" - CORREÇÃO MONETÁRIA - Todas as importâncias mencionadas no contrato, ou resultantes das condições e obrigações dele constantes, ficarão sujeitas à correção monetária, na proporção da variação do valor da Unidade-Padrão de Capital do BNH ou da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, conforme o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 19, de 30 de agosto de 1966, e no art. 1º da Instrução nº 5/66, do BNH.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de supressão dos índices que servem de base ao cálculo da correção monetária da Unidade-Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação e das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, o cálculo das correções monetárias previstas no contrato será feito com base em índices com eles coerentes, elaborados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República e indicados pelo Conselho de Administração do BNH.

CLÁUSULA "N" - CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO - Para a aplicação dos recursos do crédito nas diversas áreas geográficas, ficam os Estados, o Distrito Federal e Territórios distribuídos em 11 (onze) Regiões, cada qual com uma sede, como seja: 1a. Região: Pará, Amapá - sede: Belém; 2a. Região: Ceará, Piauí, Maranhão - sede: Fortaleza; 3a. Região: Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Fernando de Noronha - sede: Recife; 4a. Região: Bahia, Sergipe - sede: Salvador; 5a. Região: Minas Gerais - sede: Belo Horizonte; 6a. Região: Rio de Janeiro, Espírito Santo - sede: Rio de Ja

neiro (RJ); 7a. Região: São Paulo, Mato Grosso - sede: São Paulo; 8a. Região: Rio Grande do Sul - sede: Porto Alegre; 9a. Região: Paraná, Santa Catarina - sede: Curitiba; 10a. Região: Distrito Federal, Goiás - sede: Brasília; 11a. Região: Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima - sede: Manaus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fim de ser observada a distribuição do crédito nas proporções determinadas pelo BNH, cada uma das Regiões definidas na Cláusula é dividida em 3 (três) zonas, designadas pelas letras A, B e C, e, mantida a mesma designação, os municípios em 3 (três) categorias, sendo cada zona integrada pelos municípios de categoria idêntica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A COE indicará ao AGENTE, anualmente, as categorias dos municípios localizados na (s) zona (s) em que o mesmo estiver autorizado a operar.

CLÁUSULA "O" - OBRIGAÇÃO GERAL - As partes contratantes obrigam-se pelo exato e completo cumprimento do contrato, respondendo por si e seus sucessores, na forma da Lei.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RD Nº 8/76

Fixa as atribuições dos Órgãos integrantes da estrutura da Superintendência do Sistema Financeiro do Saneamento e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e tendo em vista o disposto na RC Nº 3/76, de 24 de fevereiro de 1976,

R E S O L V E:

1. A Superintendência do Sistema Financeiro do Saneamento terá a seguinte estrutura, aprovada pela RC Nº 3/76:

SUPERINTENDÊNCIA

ASSESSORIA DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO

Grupo Executivo de Estudos e Programação

Grupo Executivo de Análise Técnica

Grupo Executivo de Análise de Mercado e de Custos

ASSESSORIA DE CONTROLE TÉCNICO

Grupo Executivo de Controle da Execução Físico-Financeira

Grupo Executivo de Controle dos Mutuários Finais

Grupo Executivo de Inspeção Técnica

ASSESSORIA FINANCEIRA

Grupo Executivo de Programação e Controle dos Recursos do Sistema Financeiro do Saneamento

Grupo Executivo de Controle dos Fundos de Financiamento para Água e Esgotos - FAE

Grupo Executivo de Orientação Contábil-Financeira

DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE ADMINISTRATIVO

Serviço de Documentação

Serviço de Administração

Seção de Expediente

Seção de Mecanografia

2. Compete à Superintendência do Sistema Financeiro do Saneamento, no exercício das atividades de coordenação e controle das atividades do Sistema Financeiro do Saneamento (SFS):

a) manter permanentemente atualizados o Plano Nacional de Saneamento - PLANASA e os programas estaduais de abastecimento de água e de controle da poluição das águas, bem como outras programações integrantes do FINANSA;

b) administrar a execução do Programa de Financiamento para Saneamento - FINANSA e de seus Subprogramas;

c) orientar e controlar a atuação das Entidades integrantes do SFS;

d) orientar e controlar a gestão dos Fundos de Financiamento para Água e Esgotos - FAE;

e) realizar os estudos indispensáveis à concessão de financiamentos, promovendo as medidas necessárias à efetivação das respectivas operações, bem como acompanhar e controlar a execução dos contratos firmados;

f) orientar e controlar a aplicação dos recursos do SFS;

g) promover o aperfeiçoamento de seu pessoal e das Subgerências Regionais do SFS, e a melhoria dos padrões técnico e administrativo das Entidades integrantes do SFS;

h) orientar e supervisionar as Subgerências Regionais do SFS no concernente ao seu desempenho operacional;

i) entrosar-se com os demais setores do BNH, de modo a possibilitar o permanente intercâmbio de informes;

j) desenvolver as demais atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e de outras tarefas que lhe forem confiadas, respeitadas as limitações legais e regimentais aplicáveis às Unidades Centrais do BNH.

3. Os Órgãos integrantes da estrutura da Superintendência terão as seguintes atribuições básicas:

3.1 - À Assessoria de Análise e Programação compete exercer as atividades relativas a:

a) estudos, planejamento e programação;

b) análise técnica e econômico-financeira

c) análise de mercado e de custos;

d) outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela Superintendência.

3.1.1 - Grupo Executivo de Estudos e Programação:

a) analisar as programações integrantes do FINANSA diante das metas fixadas;

b) analisar, controlar e atualizar o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira das Companhias de Saneamento, bem como dos demais Mutuários Finais do BNH, no âmbito do FINANSA;

c) promover periodicamente o Censo do Saneamento Básico do País;

d) fornecer os dados, devidamente processados, necessários à elaboração do orçamento dos recursos do BNH;

e) analisar os esquemas tarifários, emitindo pareceres conclusivos, objetivando os Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira competentes;

f) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Assessoria de Análise e Programação.

3.1.2 - Grupo Executivo de Análise Técnica:

a) analisar, sob o ponto de vista técnico, os programas integrados de controle da poluição das águas;

b) revisar os Relatórios Técnicos Preliminares e os Projetos Técnicos;

c) determinar os dados necessários à análise dos pedidos de financiamento;

d) definir procedimentos que permitam as corretas elaboração e análise de estudos e projetos;

e) fornecer, ao setor competente os elementos que possibilitem atualização cadastral;

f) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Assessoria de Análise e Programação.

3.1.3 - Grupo Executivo de Análise de Mercado e de Custos:

a) analisar os dados e relatórios recebidos das Subgerências Regionais do SFS e de outros organismos, estimando a demanda nacional de materiais, equipamentos e serviços, visando o equilíbrio com a oferta;

b) manter atualizadas as relações de custos dos principais bens e serviços necessários à execução dos projetos, analisando a sua evolução nas principais praças do País;

c) proceder à análise final dos custos das obras e/ou serviços financiados;

d) proceder à apropriação e análise de custos através dos estudos e análises estatísticas para isto necessárias;

e) compor índices de preços e estabelecer limites para as variações admissíveis de preços a nível geográfico conveniente, de forma a facilitar a análise dos orçamentos das obras;

f) elaborar tabelas que estabeleçam limites para as variações permissíveis de preços e que facilitem a análise dos orçamentos pelos Órgãos Técnicos e demais interessados;

g) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Assessoria de Análise e Programação.

3.2 - À Assessoria de Controle Técnico compete exercer as atividades relativas a:

a) controle da execução dos programas;

b) orientação e controle das Entidades do SFS;

c) inspeção técnica;

d) outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela Superintendência.

3.2.1 - Grupo Executivo de Controle da Execução Físico-Financeira:

a) estabelecer a sistemática de acompanhamento e controle da execução das obras financiadas, objetivando a consecução das metas pré-fixadas;

b) estabelecer medidas corretivas e de estímulo, visando a melhoria de qualidade e a redução dos prazos e custos das obras e/ou serviços financiados;

c) determinar os dados necessários à análise dos pedidos de reprogramação da execução de obras;

d) promover medidas concernentes à orientação e ao controle das Entidades integrantes do SFS;

e) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Assessoria de Controle Técnico.

3.2.2 - Grupo Executivo de Controle dos Mutuários Finais:

a) controlar a atuação das Companhias de Saneamento, com vistas à real consecução das metas previstas do PLANASA, no que tange à manutenção e operação dos sistemas implantados, propondo as medidas que visem a manutenção do grau de eficiência previsto;

b) acompanhar o desenvolvimento institucional das Companhias de Saneamento e de outros Mutuários Finais, propondo as medidas que compatibilizem sua atuação com os seus objetivos, notadamente nos campos do treinamento e da assistência técnica;

c) elaborar a consolidação periódica de índices operacionais, visando a constante atualização do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira;

d) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Assessoria de Controle Técnico.

3.2.3 - Grupo Executivo de Inspeção Técnica:

a) promover inspeções técnicas periódicas nas obras e serviços financiados;

b) promover inspeções periódicas nos documentos relativos às comprovações das despesas realizadas com recursos do SFS;

c) elaborar relatórios conclusivos sobre as inspeções efetuadas, em que sejam apontados os desvios porventura encontrados;

d) manter-se atualizado e informar sobre padrões e índices técnicos de aferição;

e) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Assessoria de Controle Técnico.

3.3 - À Assessoria Financeira compete exercer as atividades relativas a:

a) programação e execução financeira;

b) controle dos FAE;

c) orientação e controle contábil-financeiro;

d) outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela Superintendência.

3.3.1 - Grupo Executivo de Programação e Controle dos Recursos do Sistema Financeiro do Saneamento:

a) proceder os estudos necessários à elaboração das propostas orçamentárias dos recursos do BNH para o FINANSA;

b) analisar e controlar a execução orçamentária dos recursos do BNH alocados ao FINANSA;

c) promover o controle dos investimentos do SFS por origem dos recursos;

d) controlar as Contas de Depósitos do SFS;

e) instruir os processos de liberação dos recursos do BNH;

f) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Assessoria Financeira

3.3.2 - Grupo Executivo de Controle dos Fundos de Financiamento para Água e Esgotos - FAE

a) promover o acompanhamento e controle da movimentação e evolução dos FAE, de forma a garantir o suporte financeiro adequado à realização do PLANASA;

b) orientar a alocação de recursos nos orçamentos estaduais e os pedidos de empréstimos suplementares, nos níveis adequados de integralização dos FAE;

c) elaborar relatórios periódicos da evolução dos FAE;

d) manter permanentemente atualizada sistemática de acompanhamento e controle dos retornos dos FAE e de sua reaplicação

e) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Assessoria Financeira.

3.3.3 - Grupo Executivo de Orientação Contábil-Financeira:

a) promover estudos, em articulação com outros setores do Banco e organismos a ele ligados, que permitam o estabelecimento e o aperfeiçoamento permanente de normas e padrões, no campo da administração contábil-financeira, no intuito de orientar e controlar, em seu aspecto operacional, as Entidades integrantes do Sistema;

b) verificar a execução da sistemática contábil estabelecida no Agente Financeiro para controle da aplicação dos recursos do SFS;

c) elaborar relatórios em função das análises de balancetes e balanços, propondo medidas de estímulo e/ou correção;

d) promover inspeções nas Entidades do SFS, sempre que se façam necessárias;

e) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Assessoria Financeira.

3.4 - À Divisão de Orientação e Controle Administrativo compete exercer as atividades relativas a:

a) fluxo e controle de documentação;

b) sistema de informação geral;

c) procedimentos internos de natureza administrativa;

d) outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela Superintendência.

3.4.1 - Serviço de Documentação:

a) manter a Superintendência e as Subgerências Regionais do SFS permanentemente informadas e atualizadas sobre as normas e instruções baixadas, relativas às atividades do BNH e, em especial, as que digam respeito ao SFS;

b) ordenar e manter instruídos os processos relativos à concessão de financiamentos;

c) orientar o preparo das minutas de convênios e contratos, conforme os padrões aprovados pelo órgão jurídico competente;

d) analisar e controlar os contratos vinculados aos convênios firmados pelo BNH, conforme as minutas padrão;

e) exercer o controle geral da tramitação de convênios, contratos e documentos em geral do interesse da Superintendência;

f) analisar e controlar os documentos de credenciamento de Entidades do SFS;

g) analisar e controlar a documentação referente à legislação dos Agentes e a específica dos FAE;

h) controlar o cumprimento das obrigações contratuais vinculadas às atividades da Superintendência;

i) verificar a coerência dos pedidos de desembolso tendo em vista o cumprimento das referidas obrigações contratuais;

j) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela chefia da Divisão.

3.4.2 - Serviço de Administração:

a) manter atualizadas as rotinas e procedimentos necessários ao fluxo de processos e expedientes, no âmbito da Superintendência do SFS;

b) manter atualizado sistema de informação geral que permita estabelecer a coordenação de informações do SFS em seus diversos níveis;

c) manter atualizado o manual de funcionamento da Superintendência;

d) preparar os relatórios e outros elementos informativos, referentes à Superintendência;

e) desempenhar as atividades gerais de apoio administrativo à Superintendência, obedecidas as normas específicas do BNH;

f) preparar as minutas de expedientes a serem expedidos pela Superintendência;

g) manter registros, fichários e arquivos de processos e documentos, relativos ao BNH e, em especial, pertinentes ao SFS;

h) coordenar as atividades de documentação, expediente, comunicação, protocolo, pessoal e mecanografia;

i) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela chefia da Divisão.

3.4.2.1 - Seção de Expediente:

a) executar os trabalhos de recebimento, registro, distribuição, controle, expedição e arquivamento de papéis e documentos;

b) executar as tarefas relativas à administração de material, no âmbito da Superintendência;

c) promover o preparo dos serviços de cópias xerográficas, heliográficas, etc., de interesse da Superintendência;

d) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela chefia do Serviço.

3.4.2.2 - Seção de Mecanografia:

a) executar e conferir todos os serviços de datilografia da Superintendência;

b) promover a impressão de material preparado no âmbito da Superintendência;

c) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela chefia do Serviço.

4. Os Grupos Executivos de que trata a presente Resolução estarão sob a orientação técnica de Assessores da Superintendência, designados internamente pelo Superintendente, mediante prévia aprovação do Diretor Supervisor do SFS.

5. O Diretor, Supervisor do SFS baixará os atos complementares necessários à implementação dos dispositivos desta Resolução.

6. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando a RD Nº 50/68, a RD Nº 22/73, a RD Nº 32/73 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA — RD Nº 9/76

Fixa as atribuições dos órgãos integrantes da estrutura das Subgerências Regionais do SFS e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de fevereiro de 1976, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e tendo em vista o disposto na RC Nº 4/76, de 24 de fevereiro de 1976,

R E S O L V E:

1. As Subgerências Regionais do SFS terão as seguintes estruturas, aprovadas pela RC Nº 4/76:

1.1 - Nas DR-2, DR-3, DR-4, DR-5, DR-6, DR-7 e DR-9:

SUBGERÊNCIA REGIONAL DO SFS

GRUPO EXECUTIVO REGIONAL DE ESTUDOS E ANÁLISE TÉCNICA

GRUPO EXECUTIVO REGIONAL DE CONTROLE FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO

GRUPO EXECUTIVO REGIONAL DE CONTROLE DOS MUTUÁRIOS FINAIS

GRUPO EXECUTIVO REGIONAL DE ORIENTAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA

1.2 - Nas DR-1, DR-8, DR-10 e DR-11:

SUBGERÊNCIAS REGIONAIS DO SFS

GRUPO EXECUTIVO REGIONAL DE ESTUDOS, ANÁLISE TÉCNICA E CONTROLE DOS MUTUÁRIOS FINAIS

GRUPO EXECUTIVO REGIONAL DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE FÍSICO-FINANCEIRO

2. As funções gratificadas criadas pela RC Nº 4/76, referidas no seu item 3, terão a lotação que se segue:

a) Em cada uma das Unidades Regionais referidas no subitem 1.1:

1 (hum) Subgerente Regional do SFS
4 (quatro) Assessores C

b) Em cada uma das Unidades Regionais referidas no subitem 1.2:

1 (hum) Subgerente Regional do SFS
2 (dois) Assessores C

3. Compete às Subgerências Regionais do SFS, observadas as instruções operacionais baixadas pela Superintendência do SFS:

a) proceder o levantamento dos dados necessários à atualização do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA e dos programas estaduais de abastecimento de água e de controle da poluição das águas, bem como de outras programações integrantes do FINANSA;

b) controlar a atuação das Entidades integrantes do SFS;

c) controlar a gestão dos Fundos de Financiamento para Água e Esgotos - FAE;

d) analisar os elementos que instruem os pedidos de financiamento e de liberação de recursos;

e) controlar a execução físico-financeira das programasções e projetos aprovados;

f) controlar o desempenho operacional das Entidades do SFS, no campo da administração contábil-financeira;

g) acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento e assistência técnica das Companhias de Saneamento, informando sobre sua evolução;

h) cumprir as etapas de descentralização segundo as instruções para tanto estabelecidas;

i) manter a Gerência Regional e a Superintendência do SFS a par de suas atividades e enviar os dados, relatórios e demais elementos que lhes forem solicitados;

j) executar outras tarefas que lhe forem determinadas e cumprir as demais instruções recebidas.

4. Os Grupos Executivos Regionais integrantes da estrutura das Subgerências Regionais terão as seguintes atribuições básicas:

4.1 - Nas Subgerências Regionais das Unidades Regionais referidas no subitem 1.1

4.1.1 - Grupo Executivo Regional de Estudos e Análise Técnica:

a) manter permanentemente atualizadas as programações integrantes do FINANSA;

b) promover a coleta, crítica e análise dos dados necessários à elaboração do Censo Anual do Saneamento Básico;

c) analisar e informar o mercado de materiais, equipamentos, mão-de-obra e seus custos;

d) analisar os elementos que instruem os pedidos de financiamento, bem como elaborar as minutas e espelhos respectivos;

e) orientar e controlar os Agentes Promotores, os Mutuários Finais, os Órgãos Técnicos e os Consultores na elaboração e/ou análise de estudos e projetos;

f) informar sobre o desempenho das firmas consultoras e das Entidades do SFS;

g) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Subgerente Regional.

4.1.2 - Grupo Executivo Regional de Controle Físico-Financeiro da Execução:

a) manter atualizadas as programações de obras e controlar sua execução, em seus aspectos físicos e financeiros;

b) controlar o desempenho dos Órgãos Técnicos, Agentes Promotores e Mutuários Finais, relativamente aos aspectos técnico-financeiro das obras contratadas;

c) controlar a compatibilidade entre os pedidos de desembolso, os cronogramas físico-financeiros e o estágio de execução das obras;

d) analisar os elementos que instruem os pedidos de reprogramação da execução de obras;

e) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Subgerente Regional.

4.1.3 - Grupo Executivo Regional de Controle dos Mutuários Finais:

a) orientar e controlar os Mutuários Finais, com vistas à otimização de resultados na execução do FINANSA;

b) analisar o desempenho das Companhias de Saneamento, mantendo um fluxo constante de informações;

c) orientar e controlar as Companhias de Saneamento, no tocante à operação e manutenção dos sistemas por elas administrados;

d) exercer as atribuições acima, previstas para os demais Mutuários Finais, no que couber, no âmbito do FINANSA;

e) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Subgerente Regional.

4.1.4 - Grupo Executivo Regional de Orientação Contábil-Financeira:

a) orientar e controlar o desempenho operacional das Entidades do SFS, no campo da administração contábil-financeira;

b) fornecer os dados necessários à elaboração das propostas orçamentárias dos recursos do BNH, destinados ao FINANSA;

c) informar sobre o desempenho operacional dos Órgãos Gestores e dos Agentes Financeiros;

d) proceder à análise dos balanços e balancetes das Entidades do SFS;

e) fornecer os elementos necessários ao controle da aplicação dos investimentos do SFS segundo sua origem;

f) promover gestões no sentido de garantir as integralizações nos FAE nos níveis previstos nos cronogramas, bem como a alocação, nos orçamentos estaduais, dos recursos previstos nas programações;

g) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Subgerente Regional.

4.2 - Nas Subgerências Regionais das Unidades Regionais referidas no subitem 1.2:

4.2.1 - Grupo Executivo Regional de Estudos, Análise Técnica e Controle dos Mutuários Finais:

a) manter permanentemente atualizadas as programações integrantes do FINANSA e orientar e controlar os Mutuários Finais com vistas à otimização de resultados em sua execução;

b) promover a coleta, crítica e análise dos dados necessários à elaboração do Censo Anual do Saneamento Básico;

c) analisar e informar sobre o mercado de materiais, equipamentos, mão-de-obra e seus custos;

d) analisar os elementos que instruem os pedidos de financiamento, bem como elaborar as minutas e espelhos respectivos;

e) orientar e controlar os Agentes Promotores, os Mutuários Finais, os Órgãos Técnicos e os Consultores, na elaboração e/ou análise de estudos e projetos;

f) informar sobre o desempenho das firmas consultoras e das Entidades do SFS;

g) analisar o desempenho das Companhias de Saneamento e demais mutuários do BNH no âmbito do FINANSA, mantendo um fluxo constante de informações;

h) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Subgerente Regional.

4.2.2 - Grupo Executivo Regional de Orientação e Controle Físico e Contábil-Financeiro:

a) manter atualizada a programação de obras e controlar sua execução, em seus aspectos físicos e financeiros;

b) controlar o desempenho dos Órgãos Técnicos, Agentes Promotores e Mutuários Finais, relativamente aos aspectos técnico-financeiros das obras contratadas;

c) controlar a compatibilidade entre os pedidos de desembolso, os cronogramas físico-financeiros e o estágio de execução das obras;

d) analisar os elementos que instruem os pedidos de reprogramação da execução de obras;

e) orientar e controlar as Companhias de Saneamento, no tocante à operação e manutenção dos sistemas por elas administrados;

f) fornecer os dados necessários à elaboração das propostas orçamentárias dos recursos do BNH, destinados ao FINANSA;

g) controlar o desempenho operacional dos Órgãos Gestores e Agentes Financeiros;

h) proceder à análise dos balanços e balancetes das Entidades do SFS;

i) fornecer os elementos necessários ao controle da aplicação dos investimentos do SFS, segundo sua origem;

j) promover gestões, no sentido de garantir as integralizações nos FAE nos níveis previstos nos cronogramas, bem como a alocação, nos orçamentos estaduais, dos recursos previstos nas programações;

l) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Subgerente Regional.

5. A Superintendência do SFS baixará as normas e procedimentos operacionais das etapas de descentralização e os consolidará em manual próprio, após aprovação do Diretor, Supervisor do SFS.

6. Os cargos de Subgerentes Regionais do SFS serão ocupados por Engenheiros, com experiência nos campos econômico e do saneamento básico.

7. As nomeações para os cargos de que trata o item 2 serão feitas pelo Diretor, Supervisor da Área de Administração e Controle Operacional, por proposição do Diretor, Supervisor do SFS.

8. O Diretor, Supervisor do SFS, baixará os atos complementares necessários à implementação dos dispositivos desta Resolução.

9. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando a RD Nº 77/73, a RD Nº 22/74 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1976.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

ARQUIVOS
DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação.
Publicação trimestral.
ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 136 (outubro a dezembro/1975)

Preço: Cr$ 15,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 2, 16, 70 a 98 e 101, já esgotados.

À VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I: Ministério da Fazenda
Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação nº 67, de 1976

(*) SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPI

N.º 95, de 9-3-76 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Luís Gonzaga Santana, matr. n.º 60.126, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605.3, classe B; n.º 96, de 9-3-76 — Concede aposentadoria por tempo de serviço, a Laurentina Vilanova e Silva, matr. nº 59.503, Agente Administrativo, SA-801.6; n.º 97, de 9-3-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço a Alberto de Freitas Moura, matr. n.º 49.943, Agente Administrativo SA-801.5; n.º 98, de 9-3-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Clarisse da Silva Freitas, matr. n.º 63.873, Agente Administrativo SA-801.6.

RELAÇÃO Nº INPS 71/76

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE BEM-ESTAR - SREA

Nº 1, de 9-3-76 - Dispensa, a pedido, a contar de 9-3-76, WANDA COELHO DE SANTANA, mat. 16.610, da função gratificada de Chefe de Seção nº 30612, símbolo 6-F; Nº 3, de 9-3-76 - Dispensa, a contar de 9-3-76, ANA MARIA DE JESUS, mat. 58.889, da função gratificada de Secretário nº 30604, símbolo 9-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SREA

Nº 70, de 11-3-76 - Dispensa, a pedido, a contar de 11-3-76, ALDA BAGELAR DA SILVA, mat. 53.523, da função gratificada de Auxiliar Técnico nº 30687, símbolo 5-F; Nº 73, de 12-3-76 - Dispensa, a contar de 12-3-76, ESMERALDA ANA DE OLIVEIRA, mat. 60.391, da função gratificada de Chefe de Seção nº 30732, símbolo 5-F.

AGÊNCIA EM SALVADOR - CIDADE ALTA - SREA

Nº 9, de 9-3-76 - Dispensa, a contar de 9-3-76, THEREZINHA REZENDE DE MENDONÇA, mat. 880.731, da função gratificada de Encarregado de Turma nº 50559, símbolo 9-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 36, de 10-3-76 - Exonera, a pedido, a contar de 10-3-76, PILAR SERRANO, mat. 32.188, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Superintendente nº 31701, símbolo 6-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 52, de 12-3-76 - Exonera LUCIO COURA GÓIS, mat. 33.725, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Serviços Gerais e do Patrimônio nº 33889, símbolo 5-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPI

Nº 99, de 10-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JACOB CAXOSO CASTELLO BRANCO, mat. 49.488, Odontólogo, NS-909.7, referência 50.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME DA SRRJ - ADJUNTA

Nº 940, de 27-2-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 10-9-75, SÉRGIO DE OLIVEIRA PANTOJA, mat. 28.484, Agente Administrativo, classe E, código 801.6; Nº 941, de 27-2-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CLARA MEDEIROS GOSTON, mat. 3.149, Auxiliar de Enfermagem, classe B, código 1901.7.

HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS - SRRJ - ADJUNTA

Nº 10, de 8-3-76 - Designa JOSÉ FERNANDO BARBOSA DE SIQUEIRA, mat. 886.634, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 72.477, símbolo 6-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 149, de 15-3-76 - Exonera, BRUNO FABRICIO AQUINO, mat. 19.333, do cargo de Administrador de Posto nº 43076, símbolo 8-C.

RELAÇÃO Nº INPS 72/76

PORTARIAS

CHEFIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº 20, de 15-3-76 - Dispensa, a partir de 27-2-76, DINAH DA COSTA PEREIRO, mat. 28.495, da função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20110, símbolo 3-F, cessando em conseqüência, os efeitos da DTS-ROC 98/73, publicada no BS/DG-229/73, na parte referente a servidora.

DIRETORIA FINANCEIRA

Nº 17, de 8-3-76 - Dispensa, a pedido, a partir de 3-1-76, DULCE DE ALMEIDA, mat. 33.017, da função gratificada de Encarregada de Análise nº 21659, símbolo 1-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSP

Nº 2.543, de 10-10-75 - Exonera, a pedido, a contar de 24-10-73, BENEDITO MENDES, mat. 67.036, Servigal, nível 5.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇO GERAIS E DO PATRIMÔNIO - SRSP

Nº 10, de 15-3-76 - Exclui da DTS/RSPG-385/75, publicada no BS/DG-194/75, ANTONIO RIBEIRO DO VALLE, mat. 811.593, Auxiliar de Expediente nº 35999, símbolo 9-F e DÉCIO SERRA, Encarregado de Turma nº 35993, símbolo 8-F, da DTS/RSPG-429/75, publicada no BS/DG-21/76

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRSP

Nº 10, de 8-3-76 - Designa os servidores abaixo indicados para exercerem as funções gratificadas com as seguintes características: ARTIDENES BICAS, mat. 8.752, Encarregado de Análise nº 36242, símbolo 2-F; ZOÉ NORONHA DE MELLO, mat. 11.582, Auxiliar Técnico nº 36250, símbolo 4-F; DIRCEU MARCUCCI, mat. 23.094, Auxiliar Técnico nº 36243, símbolo 4-F; DIVA THEREZINHA CONTUCCI DE CAMARGO, mat. 23.424, Auxiliar Técnico nº 36246, símbolo 4-F; VERÔNICA KOMAROFF, mat. 23.813, Encarregado de Análise nº 36325, símbolo 2-F; YOLANDA GOMES, mat. 24.775, Auxiliar Técnico nº 36328, símbolo 4-F; MARISA DOZZO GONÇALVES, mat. 29.571, Auxiliar Técnico nº 36251, símbolo 4-F, CLAUDINO MARTINUZZO, mat. 34.176, Assistente nº 36223, símbolo 1-F; JOÃO JULIANO, mat. 38.655, Encarregado de Análise nº 36234, símbolo 2-F, JARBAS NAZARA, mat. 42.684, Auxiliar Técnico nº 36248, símbolo 4-F; TEREZINHA MATTANO, mat. 57.086, Auxiliar Técnico nº 36253, símbolo 4-F, MARIA HELENA DE TOLEDO FERREIRA GOMES, mat. 59.360, Auxiliar Técnico nº 36254, símbolo 4-F, DIRCE DE OLIVEIRA TROFINO, mat. 61.691, Auxiliar Técnico nº 36327, símbolo 4-F; Nº 12, de 8-3-76 - Dispensa, a partir de 3-1-76, HAMILCAR DE MENEZES MARQUES, mat. 1.943, da função gratificada de Auxiliar Técnico nº 36332, símbolo 4-F.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

Nº 2.749, de 4-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FRIDA BARCIA, mat. 16.451, Agente Administrativo, nível 6; Nº 2.750, de 8-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CÉLIA BREDA RABELO MOURÃO, mat. 14.611, Técnico de Administração, nível 6; Nº 2.751, de 9-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FRANCISCO CARUSO JUNIOR, mat. 2.216, Técnico de Administração, NS-923, nível 7; Nº 2.752, de 9-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço a SÉRGIO CARDOSO CAROPRESO, mat. 65.333, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605, nível 2; Nº 2.764, de 10-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ODETTE MANCINI GARCIA, mat. 5.284, Técnico de Administração, código NS-923, nível 7; Nº 2.767, de 12-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, EUNICE CORREIA PARENTE, mat. 7.042, Técnico de Administração, nível 6; Nº 2.768, de 12-3-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, MARGARIDA COUTINHO VIEIRA, mat. 9.335, Técnica de Administração, nível 6; Nº 2.769, de 12-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARTIM AFFONSO, mat. 1.621, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-605, nível 4.

RELAÇÃO Nº INPS 73/76

PORTARIAS

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 61, de 17-3-76 - Exonera, a pedido, a contar de 15-3-76, HORTÊNCIA CALDAS ZACALLO, mat. 22.554, do cargo de Assessor nº 00038, código DAS-102.1.

(*) N. da DPb — Republicada por ter saído com omissão no *Diário Oficial* de 23/3/76

AGÊNCIA EM CACEIÓ - SRAL

Nº 4, de 12-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a HERCÍLIO CORREIA DA SILVA, mat. 17.180, Oficial de Administração, nível 14.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 53, de 10-3-76 - Exonera, a pedido, a contar de 12-2-76, JANDIR PEREIRA DE ANDRADE, mat. 871.991, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Administração nº 70474, símbolo 8-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRCE

Nº 384, de 5-3-76 - Exonera, a pedido, a contar de 24-11-75, JOSÉ DINIZ VIEIRA, mat. 59.358, Mecânico de Motores a Combustão; Nº 391, de 10-3-76 - Concede aposentadoria, por invalidez, a ALBA CAVALCANTE AGUIAR FROTA, mat. 47.000, Oficiala de Administração, nível 14-B.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 94, de 12-3-76 - Exonera, a pedido, a contar de 15-3-76, WALDIR JOSÉ ROSA, mat. 39.425, do cargo em comissão de Agente em Pato Branco nº 60344, símbolo 5-C.

AGÊNCIA EM ANTONINA - SRPR

Nº 8, de 8-3-76 - Dispensa, a contar de 8-3-76, LAERTES DE ABREU, mat. 809.623, da função gratificada de Informante Habilitador nº 53779, símbolo 9-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPI

Nº 113, de 16-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ALFREU MONTEIRO, mat. 7.803, Agente de Portaria, TP-1202.2, referência 8; Nº 114, de 16-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MANOEL NOGUEIRA, mat. 34.323, Agente de Portaria, TP-1202.2, referência 8.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 169, de 16-3-76 - Exonera, a contar de 16-3-76, a pedido, HIRAN CUNHA TELLES DE CARVALHO, mat. 10.987, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Benefícios nº 35284, símbolo 3-C; Nº 170, de 16-3-76 - Exonera, a pedido, a contar de 16-3-76, RENATO SÉRGIO ALEXANDRI, mat. 33.814, do cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 35339, símbolo 6-C.

AGÊNCIA EM CACHOEIRA DO SUL - SRRS

Nº 12, de 17-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ARISTIDES FERREIRA PORTELLA, mat. 17.244, Agente Administrativo, nível 6.

AGÊNCIA EM URUGUAIANA - SRRS

Nº 9, de 12-3-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIANO WALDEMAR PEREIRA, mat. 18.057, Auxiliar de Enfermagem, nível NM-7.

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1976

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso das atribuições, e de conformidade com o disposto no artigo 23 dos Estatutos, aprovados pelo Decreto número 65.174 de 16 de setembro de 1969, publicado no *Diário Oficial* da União de 17 de setembro de 1969, resolve:

Nº 77 — Indicar o Sr. José Gobat da Circuncisão Lula, respondendo pelo expediente do Departamento de Administração e Finanças, para, com o Presidente, movimentar contas em Bancos e Caixas Econômicas Federais ou assinar documentos que importem em responsabilidade da LBA.

Nº 78 — Delegar ao Vice-Presidente, Dr. Milton Machado Ferreira, poderes para celebrar contratos, acordos, ajustes e convênios, respeitados os recursos orçamentários previamente aprovados; abrir contas em Bancos e Caixas Econômicas Federais e, com o Sr. José Gobat da Circuncisão Lula, respondendo pelo expediente do Departamento de Administração e Finanças, movimentá-las ou assinar documentos que importem em responsabilidade da LBA; executar o orçamento e autorizar despesas dentro dos créditos adicionais; autorizar transposições orçamentárias com observância de critérios fixados pelo Conselho Deliberativo, bem como praticar todos os demais atos de administração, úteis e necessários à consecução dos objetivos da Fundação Legião Brasileira de Assistência.

(Nº 2.813-B — 1.4.76 — Cr$ 77,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 5-76

Objeto — Aquisição de máquinas.
Data — 20 de abril de 1976, às 15 horas.
Local — Sala da Comissão Permanente de Licitação, 12º andar do Palácio do Desenvolvimento no Setor Bancário Norte.
Edital — Afixado no hall dos elevadores.
Disposição — A Comissão estará à disposição dos interessados para qualquer esclarecimento, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, da repartição.
Brasília, 1 de abril de 1976. — *Parisia Nunes Fernandes*, Presidente da Comissão P. de Licitação.

(Dias: 6, 8 e 9.4.76)

TOMADA DE PREÇOS Nº 06-76

Objeto — Execução de Obras.
Data da Abertura — 26 de abril de 1976
Horário — 15 00 horas.
Local — Sala da Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Palácio do Desenvolvimento no Setor Bancário Norte.
Edital — Afixado no Hall dos Elevadores.
Disposição — A Comissão estará à disposição dos interessados para qualquer esclarecimento de 2ª a 6ª feira no horário normal de expediente da Repartição.
Brasília — DF, 5 de abril de 1976. — *Parisia Nunes Fernandes* Presidente da Comissão P. de Licitações

(Dias: 7 — 8 — 9.4.76)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

EDITAL Nº 2-76

Listas Sêxtuplas para Escolha de Diretor e Vice-Diretor

De ordem do Exmo. Sr. Diretor, na forma do art. 19 e parágrafo único, do Regimento Setorial, ficam, pelo presente, convocados os senhores membros do Conselho Setorial de Ciências Sociais Aplicadas para, em reunião a realizar-se no dia dez (10) de maio corrente ano, às dez (10) horas, na sede deste Setor (Praça Santos Andrade, 50, 1º andar), elaborarem as listas sêxtuplas, destinadas à nomeação de Diretor e Vice-Diretor desta unidade pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em face da proximidade do término dos mandatos dos atuais titulares.

Secretaria do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 23 de março de 1976. — *Suzano Stepulski Santos*, Secretário. — Visto: Prof. *José Munhoz de Mello*, Diretor.

Of. nº 238

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Administração de Recursos Materiais

COMUNICADO DEMAP Nº 75

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Preços DEMAP nº 76-13, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Fornecimento de material de escritório e artigos de papelaria.

Documentação e Propostas: Serão recebidas no dia 23 de abril de 1976 as 15:00 horas — Edifício Palácio da Agricultura — sobreloja — Lote 30 — Setor Bancário Norte, em Brasília (DF).

Habilitação: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Banco Central até o dia 20 de abril de 1976.

Cópia do Edital e Informações: Diariamente, das 9:30 às 11:30 horas, com o Secretário-Executivo da Comissão Permanente de Licitações, em Brasília, e, nos demais locais abaixo relacionados, com os Adjuntos dos Delegados Regionais:

Brasília (DF) — SBN, Edifício Palácio da Agricultura — 10º andar;

Belém (PA) — Avenida Presidente Vargas nº 800;

Fortaleza (CE) — Travessa Pará nº 12 — Edifício Sul América;

Recife (PE) — Rua Siqueira Campos nº 368;

Salvador (BA) — Avenida Estados Unidos nº 28 — Ed. Banco do Brasil;

Belo Horizonte (MG) — Rua dos Tupinambás nº 380;

Rio de Janeiro (RJ) — Avenida Presidente Vargas nº 84;

São Paulo (SP) — Avenida Paulista nº 1.682;

Curitiba (PR) — Rua XV de Novembro nº 631;

Porto Alegre (RS) — Avenida Alberto Bins nº 348.

Brasília, 2 de abril de 1976. — Comissão Permanente de Licitações.

Taxas de Câmbio

COTAÇÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim Nº 50 Data: 15.03.76

MOEDAS	COMPRA	VENDA
	Até	Até
Dólar Americano	9,550	9,600
Dólares-Comércio	9,550	9,600
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 51 Data: 16.03.76

MOEDAS	COMPRA	VENDA
	Cr$	Cr$
Dólar Americano	9,550	9,600
Dólares Convênio	9,550	9,600
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 52 Data: 17.03.76

MOEDAS	COMPRA	VENDA
	Cr$	Cr$
Dólar Americano	9,550	9,600
Dólares Convênio	9,550	9,600
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 53 Data: 18.03.76

MOEDAS	COMPRA	VENDA
	Cr$	Cr$
Dólar Americano	9,550	9,600
Dólares Convênio	9,550	9,600
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 54 Data: 19.03.76

MOEDAS	COMPRA	VENDA
	Cr$	Cr$
Dólar Americano	9,550	9,600
Dólares Convênio	9,550	9,600
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterada em relação à anterior

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. — ELETRONORTE

C.G.A. n.º 00357038/0001 — 16

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar se no dia 14 do mês de abril de 1976, às 15,00 horas, na Sede Social, sita no SHT Sul Quadra 701, Conjunto E, Bloco 1 — n.º 12 e Bloco 3 — n.º 130, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1976;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e da remuneração do Conselho Fiscal.

Brasília, 5 de abril de 1976. — *Raul Garcia Llano* — Presidente.

Dias: 6, 7 e 8.4.76.

(N.º 2.037-B — 5.4.76 — Cr$ 165,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

FORMULÁRIOS DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E ANEXOS

Instrução Normativa da SRF nº 033, de 17 de setembro de 1974

MODELO — CIEF — 04.001 — 5 vias
MODELO — CIEF — 04.002 — 5 vias
MODELO — CIEF — 04.003 — 5 vias
MODELO — CIEF — 04.004 — 5 vias

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO

MODELO — CIEF — 04.005 — 5 vias

Preço: Cr$ 0,30 a folha

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Ponto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR$ 2,00